



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7858/2024 - Quinta-feira, 20 de Junho de 2024**

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	25
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO .....	27
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ .....	43
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	43
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	50
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO .....	57
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS .....	58
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM .....	61
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL .....	76
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL .....	83
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	84
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	85
SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI .....	89
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI .....	92
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	96
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA .....	98
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA .....	100
COMARCA DE URUARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ .....	102
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ .....	105
COMARCA DE FARO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE FARO .....	113
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ .....	115
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ .....	118
COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI .....	119
COMARCA DE TUCUMÃ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ .....	120
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA .....	122
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA .....	123
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE DA COMARCA DE BREVES .....	124
COMARCA DE PRAINHA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRAINHA .....	125
COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE VITÓRIA DO XINGU .....	127

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2836/2024-GP, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação e a implementação do Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada Contra Magistradas e Servidoras, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário, instituída pela Resolução nº 254, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, estabelecida na Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do CNJ, é orgânica e abrange a segurança institucional e pessoal dos magistrados, dos servidores e dos respectivos familiares em situação de risco;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 102, de 19 de agosto de 2021, do CNJ, que indica aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 05, de 3 de maio de 2020, do CNJ e Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO, o Programa Manas voltado à prevenção, à orientação e ao apoio de magistradas, servidoras, colaboradoras e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, em situação de violência doméstica e familiar, instituído pela Portaria nº 2526/2024-GP, de 3 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a minuta de Protocolo Integrado de Prevenção e Enfrentamento de Violência Doméstica contra Magistradas e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Pará, apresentada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional - CPSI e aprovada pela Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Violência Doméstica contra Magistradas e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Pará, constituída pela Portaria nº 725/2024-GP, de 23 de fevereiro de 2024, constante no PA-MEM-2024/06658,

Art. 1º Dispor sobre a criação e a implementação do Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada Contra Magistradas e Servidoras, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º Fica criado o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada Contra Magistradas e Servidoras, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, anexo a esta Portaria.

Art. 3º O atendimento deve ser realizado, preferencialmente, por mulheres de equipe multidisciplinar do Serviço de Apoio Psicossocial de Magistrados e Servidores, devidamente capacitadas para o acolhimento de vítimas de violência doméstica.

Art. 4º Havendo iminente risco, durante e logo após a ocorrência da violência, a Comissão Permanente de Segurança Institucional, com auxílio da Coordenadoria Militar do TJPA, deve tomar medidas urgentes necessárias para salvaguardar a integridade da vítima, acionando, em seguida, a equipe multidisciplinar

responsável para o respectivo acolhimento.

Art. 5º A avaliação de risco se dará através do Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário, conforme estabelecido na Resolução Conjunta nº 05, de 3 de maio de 2020, do CNJ e CNMP.

Parágrafo único. O Formulário será aplicado por profissional capacitado(a), admitindo-se, na sua ausência, o preenchimento pela própria vítima, tão somente, quanto às questões objetivas (Parte I).

Art. 6º O botão do pânico somente poderá ser acionado caso a vítima esteja na iminência de risco, durante ou logo após a ocorrência da violência.

Parágrafo único. Sempre que possível, a vítima deve priorizar o acionamento da Coordenadoria Militar do TJPA através do celular do respectivo Fiscal de Plantão, viabilizando um atendimento mais rápido, seguro e efetivo.

Art. 7º Os setores administrativos do TJPA prestarão o apoio necessário para a implementação das medidas previstas no Protocolo Integrado.

Art. 8º A Comissão Permanente de Segurança Institucional, auxiliada pela Comissão de Prevenção e Enfrentamento a Violência Doméstica contra Magistradas e Servidoras do TJPA, poderá complementar esta portaria, em contínuo aperfeiçoamento deste Protocolo Integrado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### **PROTOCOLO INTEGRADO DE PREVENÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA VOLTADO AO ENFRENTAMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PRATICADA CONTRA MAGISTRADAS E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

Em cumprimento à Recomendação nº 102/2021, do Conselho nacional de Justiça - CNJ e das Metas Nacionais e da Diretriz Estratégica nº 8 prevista no relatório do 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, ambas destinadas a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltadas ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras, a Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará, apresenta este Protocolo que será utilizado para atendimento nos casos dos crimes praticados contra magistradas e servidoras do TJPA.

#### **1) FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SEGUNDO A LEI 11.304, de 7 de agosto de 2006**

- a) **violência física**, ?entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal?;
- b) **violência psicológica**, ?entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação?;
- c) **violência sexual**, ?entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante

coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos?;

d) **violência patrimonial**, ?entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades?; e

e) **violência moral**, ? entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria?.

As medidas abaixo implementadas englobam todas as formas de violência abrangidas pela Lei 11.304/06 e foram divididas em medidas preventivas, medidas específicas e medidas permanentes:

## 2) MEDIDAS PREVENTIVAS

### 2.1) Medidas informativas

Destinam-se a dar amplo conhecimento, pela mídia interna, por eventos, campanhas, publicações, e-mails e informativos às magistradas e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Pará, da existência de um protocolo que garanta a ela apoio quando vítima ou potencial vítima de violência doméstica.

### 2.2) Canais de comunicação

Dar conhecimento às magistradas e servidoras de canais de denúncia. **Externos:**

Centro Integrado de Operações - CIOP : (91) 3213-3173

Polícia Militar: 190

Polícia Rodoviária Federal: 191

Central de Atendimento à Mulher: 180

Disque denúncia: 181

Corpo de Bombeiros: 193

Patrulha Maria da Penha: (91) 98413-6475

Delegacia de Atendimento a Mulher: DEAM - (91) 3246-6803

Guardas Municipais: (91) 98443-2896

### **Internos**

Comissão Permanente de Segurança Institucional - CPSI : (91) 98010-1297

e-mail: [comissao.seguranca@tjpa.jus.br](mailto:comissao.seguranca@tjpa.jus.br)

Coordenadoria Militar:

Fiscal de Plantão - CMTJ:(91) 98447-2186

e-mail: cmtj@tjpa.jus.br

Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID/TJPA: (91) 99126-3949

e-mail: cevid@tjpa.jus.br

### 2.3) Canais de apoio

Serviço de Apoio Psicossocial de Magistrados e Servidores: (91) 3252-8016

e-mail: sapms@tjpa.jus.br

Endereço: Rua Dr.Malcher s/n (esquina com a trav. Felix Roque), bairro Cidade Velha - CEP; 66.020-250

Serviço médico: (91) 3252-2293 / 3205-3508

e-mail: servico.medico@tjpa.jus.br

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 341 - CEP: 66.015-260

### 2.4) Canal virtual:

Disponibilização de um link no site do TJPA para instalação de aplicativo de botão de pânico para rápida interação com a Coordenadoria Militar

## 3) MEDIDAS ESPECÍFICAS

As medidas específicas visam minimizar qualquer situação de ameaça contra a magistrada e servidora do TJPA. Foram divididas em três momentos:

3.1) **Primeiro Momento:** Não estando em iminente risco de sofrer violência, a vítima poderá:

- 1 - acionar o setor psicossocial;
- 2 - contar o que está acontecendo para pessoas de confiança;
- 3 - incluir na lista de contatos telefones dos serviços de proteção à mulher vítima de violência;
- 4 - deixar documentos, remédios e chaves guardados em local específico;
- 5 - planejar a saída de casa e transporte para um local seguro;
- 6 - manter, caso já exista medida protetiva, o documento em local de fácil acesso.

3.2) **Segundo Momento:** Na iminência da ocorrência ou durante a situação de violência a vítima deverá proceder da seguinte maneira:

1 - acionar o botão do pânico disponível no site do Tribunal para solicitação de apoio imediato junto a CMTJ ou comunicar-se por email (cmtj@tjpa.jus.br), ou pelo celular do Fiscal de Plantão da

Coordenadoria Militar (91 - 98447-2186);

2 - evitar locais como cozinha, banheiros ou locais onde haja objetos cortantes e/ou perigosos;

3 - não correr para local onde as crianças estejam, pois elas poderão também sofrer agressões;

4 - evitar fugir sem as crianças, pois elas poderão ser utilizadas como objeto de chantagem;

5 - ensinar as crianças a pedirem ajuda e a se afastar do local, quando houver violência;

6 - caso a violência não possa ser evitada, definir uma meta de ação: correr para um canto e agachar-se com o rosto protegido e os braços em volta de cada lado da cabeça, com os dedos entrelaçados.

**3.3) Terceiro Momento** - após ocorrência de violência doméstica a vítima poderá proceder conforme abaixo orientado:

1 - acionar o botão do pânico disponível no site do Tribunal para solicitação de apoio imediato junto a CMTJ ou comunicar-se por email (cmtj@tjpa.jus.br), ou pelo celular do Fiscal de Plantão da Coordenadoria Militar (91 - 98447-2186);

2 - manter objetos de comunicação o mais próximo, caso não possa fazê-lo, procure um telefone público o mais rápido possível;

3 - procurar ajuda junto à Polícia Militar, Delegacia da Mulher ou qualquer pessoa e/ou instituição em que confie;

4 - buscar locais seguros próximo a sua casa (comércio, escola, farmácia...etc.);

5 - se conseguir se dirigir a uma farmácia e exiba o sinal do X vermelho na palma da mão, feito com qualquer material. A polícia será imediatamente acionada;

6 - em caso de ferimento, procurar um hospital ou um posto de atendimento e informe o que aconteceu;

7 - tentar guardar por escrito os episódios de violência física, psicológica ou sexual que esteja sofrendo, com as datas e horários;

8 - manter chaves ou cópias das chaves em local seguro e acessível;

9 - criar o hábito de deixar o veículo sempre abastecido e em posição de saída, de forma a evitar manobras.

#### **4) FLUXO DE ATENDIMENTO:**

##### **4.1) Do Primeiro Momento (SEM RISCO IMINENTE):**

I - A vítima deve procurar o Serviço de Apoio Psicossocial de Magistrados e Servidores:

###### **a.1) Durante o horário normal de expediente:**

- pessoalmente se dirigindo ao Setor Psicossocial - Sala ESTEPS (Escuta, Triagem e Encaminhamento Psicossocial) nº 3, destinada ao atendimento para acolhimento;

- por telefone (91) 3252-8016;

- por WhatsApp (91) 98251-1959);

- por email para o endereço eletrônico: sapms@tjpa.jus.br);

- por SIGA-DOC: PA-ServPsicoSGP; serviço de apoio psicossocial- coordenadora de saúde - divisão de saúde;

- pelo Teams: Equipe: Serviço de Apoio Psicossocial.

b.1) Fora do expediente, pode agendar atendimento de forma eletrônica (Whatsapp, email, sigadoc ou Teams) que deverá se realizar o quanto antes;

II - O atendimento, prestado preferencialmente por servidora capacitada, iniciará com o esclarecimento da vítima sobre o procedimento que será adotado, passando-se à confecção do Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos termos da Resolução Conjunta Nº 5 de 03/03/2020 do CNJ e CNMP;

III - concluído o Formulário de Avaliação, a atendente proporá as medidas necessárias e passará a debatê-las com a vítima;

IV - em seguida, realizam-se os encaminhamentos que se fizerem necessários aos setores competentes para o cumprimento das medidas que foram acordadas com a vítima;

#### **4.2) Segundo e Terceiro Momentos (EM RISCO IMINENTE, DURANTE E APÓS A OCORRÊNCIA):**

I - A vítima deve acionar a CPSI através do botão do pânico disponível no site do Tribunal, por email da CMTJ ou pelo celular do Fiscal de Plantão da Coordenadoria Militar. Havendo possibilidade, a vítima deve dar preferência ao contato por celular, que permitirá uma melhor comunicação entre ela e a Coordenadoria Militar, viabilizando um atendimento mais rápido, seguro e efetivo;

II - a CMTJ fará imediato deslocamento ao local onde a vítima se encontrar, cuja abordagem será feita preferencialmente por policial militar feminina, devidamente treinada e capacitada. Não havendo possibilidade deste deslocamento, a CMTJ acionará a unidade policial mais próxima do evento;

III - a CMTJ acompanhará a vítima para local seguro ou a encaminhará ao serviço médico, sendo caso de urgência;

V - a CMTJ deve acionar imediatamente o setor Psicossial para realização do Formulário de Avaliação de Risco de risco, conforme especificado acima; não havendo possibilidade de contato da vítima com o referido setor em tempo hábil, a vítima preencherá a primeira parte do Formulário de Avaliação de Risco.

VI - quando necessário, a CPSI determinará:

a. realização de avaliação de risco pelo setor de inteligência da CPSI;

b. monitoramento do agressor para impedimento de sua entrada nas dependências do TJPA, em especial, no lugar de lotação da vítima;

c. monitoramento do agressor acerca do cumprimento das medidas protetivas porventura deferidas em favor da vítima;

#### 4) MEDIDAS PERMANENTES

Essas medidas contemplam a necessidade de minimizar a prática desses crimes levando ao conhecimento das vítimas, em especial as magistradas e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Pará, de que não estão sozinhas e que podem contar com o irrestrito apoio do TJPA para que fatos dessa natureza sejam reprimidos. Serão medidas permanentes:

1. realização de um evento anual sobre a temática com a participação de membros desta CPSI, membros do TJPA e outros palestrantes com conhecimento no assunto;
2. melhoria do protocolo ou implementação de outros programas voltados à prevenção desse tipo de violência;
3. realização de campanha de orientações e esclarecimentos sobre a violência doméstica para todos os servidores do TJPA, inclusive familiares;
4. cursos de capacitação e atualização dos profissionais de segurança que prestam serviços no TJPA, voltados à identificação e prevenção das situações de risco a que estão expostas as magistradas e servidoras relativamente à violência doméstica.

Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Presidente da CPSI

#### **PORTARIA Nº 2838/2024-GP. Belém, 19 de junho de 2024.**

CONSIDERANDO o processo protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-PRO-2024/02545,

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar do dia 07/06/2024, o servidor LEONARDO FADUL FERNANDES, matrícula nº 157961, do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, lotado na Central de Mandados da Comarca de Ponta de Pedras, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810, de 24/01/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º Resguardar o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

#### **PORTARIA Nº 2839/2024-GP. Belém, 19 de junho de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-OFI-2024/02158,

DESIGNAR a servidora MARIA EDIR COSTA BORGES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 33766, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados **da Comarca de Parauapebas**, em função do afastamento por licença-maternidade da servidora Alice Thaina Vieira Soares, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 213471, no período de 01/06/2024 a 02/09/2024.

#### **PORTARIA Nº 2840/2024-GP. Belém, 19 de junho de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/34973,

DESIGNAR o servidor HELTON MOURA DA ROCHA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 66818, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Serviços Gerais, durante o afastamento por férias e folga do titular, Ênio De Oliveira Rebouças, matrícula nº 42640, no período de 24/06/2024 a 09/07/2024.

**PORTARIA Nº 2841/2024-GP. Belém, 19 de junho de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/33483,

DESIGNAR a servidora HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, matrícula nº 63860, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenadora, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Convênios e Contratos, durante o afastamento por folgas da titular, Lorena Penin Bastos Botelho, matrícula nº 123005, nos períodos de 01/07/2024 a 05/07/2024 e de 08/07/2024 a 12/07/2024.

**PORTARIA Nº 2842/2024-GP. Belém, 19 de junho de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/34986,

DESIGNAR a servidora ANA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula nº 10570, para exercer a função de Secretária, junto Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Miguel do Guamá, durante o afastamento para tratamento de saúde do servidor Helton Jones Monteiro da Rocha, matrícula nº 145521, no período de 14/06/2024 a 13/07/2024.

**PORTARIA Nº 2843/2024-GP. Belém, 19 de junho de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/34977,

DESIGNAR a servidora MARLA KEITH DOS SANTOS LOPES, Analista Judiciário, matrícula nº 50539, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, durante o afastamento por férias da titular, Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira, matrícula nº 81167, no período de 29/07/2024 a 12/08/2024.

**PORTARIA Nº 2844/2024-GP. Belém, 19 de junho de 2024.**

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Newton Carneiro Primo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Adelino Arrais Gomes da Silva, titular da Vara de Fazenda Pública de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Infância e Juventude de Ananindeua, no dia 19 de junho do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2845/2024-GP. Belém, 19 de junho de 2024.**

DESIGNAR a Juíza de Direito Sandra Maria Ferreira Castelo Branco, titular da 10ª Vara Criminal da Capital, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 1ª Vara Criminal da Capital, no dia 20 de junho e no período de 1 a 4 de julho do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2848/2024-GP. Belém, 19 de junho de 2024.**

Dispõe sobre o procedimento para aproveitamento de valores depositados a título de fiança para quitação integral ou parcial de custas e outras despesas processuais no âmbito das ações penais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização de procedimento no âmbito deste Poder Judiciário no que diz respeito ao aproveitamento de valores depositados a título de fiança para quitação integral ou parcial de custas ou outras despesas processuais devidas nas ações penais;

CONSIDERANDO os regramentos contidos nos artigos 336, 345, 346, 347, 804 e 805 do Decreto-lei nº. 3.689 de 03 de outubro de 1941;

CONSIDERANDO os regramentos contidos nos artigos 34 e 35 da Lei nº. 8.328 de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que os recursos provenientes da arrecadação de custas processuais constituem receitas do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário (FRJ) - o qual foi criado pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de fevereiro de 1994, que tem por finalidade fortalecer a dotação orçamentária do Poder Judiciário do Estado, conforme previsto no inciso IV do seu art. 3º,

Art. 1º Os processos criminais com condenação transitada em julgado devem ser remetidos para a unidade de arrecadação da comarca onde tramita o feito para cálculo das custas processuais finais, ressalvadas as hipóteses de isenção e de não incidência de custas processuais previstas em lei.

Parágrafo único. Nos processos com ocorrência de pagamento de fiança penal, a secretaria do juízo deverá juntar o extrato atualizado da subconta do processo.

Art. 2º A fiança penal deverá ser utilizada para fins de quitação das custas processuais finais de responsabilidade do afiançado.

§ 1º Caso o valor da fiança penal seja inferior ao das custas processuais devidas pelo afiançado, aquela será utilizada integralmente para o recolhimento parcial destas, competindo à unidade de arrecadação a emissão de relatório de conta do processo e boleto bancário contendo o saldo das custas processuais, que deverá ser quitado pelo condenado.

§2º Caso o valor da fiança penal seja igual ao das custas processuais devidas pelo afiançado, aquela será utilizada integralmente para o recolhimento integral destas.

§3º Caso o valor da fiança penal seja superior ao das custas processuais devidas pelo afiançado, aquela será utilizada parcialmente para o recolhimento integral destas, devendo o saldo da fiança penal ser utilizado para os demais fins estipulados em lei.

Art. 3º Não estando o valor da fiança depositado na Conta Única de Depósitos Judiciais deste Poder Judiciário, a unidade judiciária deve adotar os seguintes procedimentos:

I - verificar nos autos do processo a existência de comprovante de pagamento da fiança;

II - abrir subconta vinculada ao processo com o valor correspondente à fiança recolhida, com a emissão do respectivo boleto no Sistema de Depósito Judicial ? SDJ;

III - solicitar, mediante ofício à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social ? SEGUP, a transferência do valor recolhido a título de fiança, anexando cópias do comprovante de pagamento da fiança e do boleto emitido no SDJ;

IV- havendo atualização do valor da fiança pela SEGUP, o boleto emitido no SDJ deve corresponder ao valor atualizado.

Art. 4º Compete à Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação de Serviços Judiciais orientar as unidades de arrecadação acerca dos procedimentos que deverão ser adotados no sistema de arrecadação para garantir o fiel cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a data de sua publicação.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 13/2024-SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a publicação do resultado final do Processo de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, nº 01/2024-SGP, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

**1 - Natureza das oportunidades de estágio**

1.1 - As oportunidades de estágio ora disponibilizadas, se destinam ao preenchimento daquelas abertas na forma do Edital nº10/24 -SGP, assim como de recém autorizadas;

1.2 ? Para assegurar o adequado preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas e não cotistas, que eventualmente se mantiveram abertas, mesmo após a convocação anterior, a proporcionalidade entre tais candidatos vai sofrer variação, de modo que o percentual estabelecido nos itens 5.2 e 6.3 sejam alcançados, quando do efetivo preenchimento das vagas.

**2 - Relação dos candidatos:****COMARCA DE ABAETETUBA****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	ERASMO ANTÔNIO GOMES MOUTINHO JÚNIOR

**COMARCA DE ACARÁ****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	MATEUS GUEDELHA DE PAULA

**COMARCA DE ALTAMIRA****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	PRISCILA CARDOSO ALVES

**COMARCA DE ANANINDEUA****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	ADRIA CRISTINE COSTA PAES
2 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	ANA CAROLINE MARTINS DA LUZ
3 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>  2 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	ISABELA DA SILVA FELICIANO  (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
4 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	VICTOR LA FAYETTE LISBOA LIMA
5 <sup>a</sup>	67 <sup>a</sup>  1 <sup>a</sup> Candidato com deficiência	RAFAEL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS  (vaga destinada a candidato com deficiência)
6 <sup>a</sup>	17 <sup>a</sup>  3 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	JUAN PABLO LIMA CHAVES  (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

**COMARCA DE BARCARENA****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	GUSTAVO PEREIRA GONÇALVES

**COMARCA DE BELÉM****Curso de Administração**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	KAREN JEMIMA AMADOR SALAZAR

**Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	RENAN GABRIEL ALMEIDA FERREIRA

**Curso de Arquitetura**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	VICTOR MAURICIO MOREIRA DE SOUZA

**Curso de Ciências Contábeis**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	MAILSON ARNAUD DA SILVA

**Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	LUIZ MIGUEL FERREIRA VIANA
2ª	2ª	RICARDO AUGUSTO FEIO DA SILVA
3ª	18ª 1ª Candidato autodeclarado negro	JOVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
4ª	3ª	GABRIELA DE ARAÚJO MOURA
5ª	151ª 1ª Candidato com deficiência	ANDRE LUIZ SILVA ALVES (vaga destinada a candidato com deficiência)
6ª	41ª 2ª Candidato autodeclarado negro	LEANDRO GABRIEL BASTOS E SILVA (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
7ª	4ª	ALCILENE PENA FERREIRA
8ª	5ª	LUCAS SANTOS DOS SANTOS
9ª	46ª 3ª Candidato autodeclarado negro	BRENO OLIVEIRA DE OLIVEIRA (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
10ª	6ª	CARLOS DANIEL CASTRO DA SILVA
11ª	7ª	ALESSANDRA DO SOCORRO FIGUEIREDO CORDOVID
12ª	56ª	DAVID RABELO REIS

	4 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
13 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	RAFAELA RODRIGUES RIBEIRO
14 <sup>a</sup>	9 <sup>a</sup>	MARIA EDUARDA SARAIVA BACALHAO
15 <sup>a</sup>	451 <sup>a</sup>	MONIQUE GABRIELY LUCENA HAYDAR
	2 <sup>a</sup> Candidato com deficiência	(vaga destinada a candidato com deficiência)
16 <sup>a</sup>	69 <sup>a</sup>	RUA ROCHA DE BRITO
	5 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
17 <sup>a</sup>	10 <sup>a</sup>	JOÃO PEDRO MATIAS PINTO
18 <sup>a</sup>	11 <sup>a</sup>	ANNANDA BRENNNA TEIXEIRA PANTALEAO
19 <sup>a</sup>	80 <sup>a</sup>	FERNANDA JAÍNY DE LIMA
	6 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
20 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>	JOSÉ RICARDO SILVA COSTA
21 <sup>a</sup>	13 <sup>a</sup>	CARINA CIBELE CARVALHO DE ARAUJO
22 <sup>a</sup>	96 <sup>a</sup>	MANOEL VITOR DA PAIXÃO ALVES
	7 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
23 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>	BEATRIZ RIBEIRO MORAES
24 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>	AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
25 <sup>a</sup>	477 <sup>a</sup>	ANTTONIO LUCIVANDO DE ARAÚJO LIMA
	3 <sup>a</sup> Candidato com deficiência	(vaga destinada a candidato com deficiência)
26 <sup>a</sup>	99 <sup>a</sup>	MARCOS ANTONIO CORREIA DA CRUZ
	8 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
27 <sup>a</sup>	16 <sup>a</sup>	CARINE EMANUELLE VANETTA MARINHO
28 <sup>a</sup>	17 <sup>a</sup>	LUKAS FERNANDES DE CASTRO

29 <sup>a</sup>	103 <sup>a</sup>  9 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	ROBERTA LÍCIA QUARESMA DA SILVA  (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
30 <sup>a</sup>	19 <sup>a</sup>	EDUARDA CRISTINA FERNANDES COUTINHO DE OLIVEIRA
31 <sup>a</sup>	20 <sup>a</sup>	LORENA DE PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO
32 <sup>a</sup>	111 <sup>a</sup>  10 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	GIOVANE PAMPLONA BELTRÃO DOS SANTOS  (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
33 <sup>a</sup>	21 <sup>a</sup>	PRISCILA CAROLINE FREITAS DA SILVA
34 <sup>a</sup>	22 <sup>a</sup>	GABRIELLI ROSANA SANTOS RODRIGUES
35 <sup>a</sup>	589 <sup>a</sup>  4 <sup>a</sup> Candidato com deficiência	ELISON GABRIEL DA CRUZ FERREIRA  (vaga destinada a candidato com deficiência)
36 <sup>a</sup>	130 <sup>a</sup>  11 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	LEANDERSON SANTOS DAMASCENO  (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
37 <sup>a</sup>	23 <sup>a</sup>	BEATRIZ DA SILVA BOTELHO
38 <sup>a</sup>	24 <sup>a</sup>	LORENA ALMEIDA VALENTE
39 <sup>a</sup>	139 <sup>a</sup>  12 <sup>a</sup> Candidato autodeclarado negro	RAISSA BARROS HUACAUSE QUISPE  (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
40 <sup>a</sup>	25 <sup>a</sup>	ELIZA DORA MOLICA SALES

**Curso de Enfermagem**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	GERCIANE SILVA DA SILVA

**Curso de Psicologia**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
---------------------	---------------	------

1ª	1ª	CLARA MARIA ALVES GIMENES
----	----	---------------------------

**COMARCA DE BENEVIDES****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	JULIA RODRIGUES GADELHA

**COMARCA DE BRAGANÇA****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	JOSÉ VENÂNCIO REIS DE SOUZA
2ª	2ª 1ª Candidato com deficiência	MELQUISEDEQUE SILVA FERREIRA MONTEIRO
3ª	3ª	GABRIEL SANTOS DA SILVA

**COMARCA DE CAMETÁ****Curso de Administração**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	PAULO VICTOR ASSUNCAO RIBEIRO

**Curso de Pedagogia**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	JESSÉ LEÃO POMPEU
2ª	2ª	ROSANE CAMILE SOUSA COELHO

**COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	ANA BEATRIZ VIANA FERRAZ

**COMARCA DE CASTANHAL****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	IZABEL VITÓRIA RODRIGUES FREIRE
2 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	BIANCA DO NASCIMENTO ESCOSSIO
3 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	CAMILLY DE OLIVEIRA ROCHA
4 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	JÚLIA STEFANY DA SILVA DIAS

**Curso de Pedagogia**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	BRUNA SILVA BARROSO

**COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	RICHARD KELLORY FERREIRA RIBEIRO
2 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA MENEZES

**COMARCA DE ICOARACI****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	ALCY AUGUSTO DINIZ DA SILVA
2 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	RADIJA DE SOUZA PENA
3 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	JOÃO GABRIEL BARROS BORGES

**Curso de Pedagogia**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	JONAS FIALHO DO NASCIMENTO JUNIOR

**Curso de Serviço Social**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	ANDREZA MATOS PEREIRA

**COMARCA DE INHANGAPI****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	VANESSA MICHELE LIMA GOMES

**COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	JÚLIA DOROTH GONÇALVES AZEVEDO

**COMARCA DE ITAITUBA****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	JEAN MENDES DA SILVA
2ª	2ª	LUCIANA FRANCO SEVERIANO
3ª	10ª 1ª Candidato autodeclarado negro	MARIA VITÓRIA LEÃO PORTO (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

**COMARCA JURUTI****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	ALINE FARIAS DE MORAES

**COMARCA MÃE DO RIO****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	LUCAS FELIX DOS SANTOS

**COMARCA DE MARABÁ****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	AYSHA ADRIELLY GUIMARÃES POMPEU
2ª	2ª	ANA FLAVIA LOPES GONÇALVES

**Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	AMANDA DE FREITAS JARDIM

**COMARCA DE MARITUBA****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	LUANA RUTH VIÉGAS SANTANA
2ª	2ª	IRIS MÁIRA DE LIMA SILVA
3ª	3ª	JAQUELINE DE OLIVEIRA MONTEIRO

**COMARCA DE MELGAÇO****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	JÚLIO CÉSAR MOREIRA MOREIRA

**COMARCA DE MOJU****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	TAINARA DE CASTRO BORGES

**COMARCA DE PARAGOMINAS****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	MARIA VITÓRIA LEITE PRADO
2ª	2ª	WELLSON DO NASCIMENTO MAIA
3ª	3ª	PIETRA KAMILA DE ARAUJO

**COMARCA DE PARAUPEBAS****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	DANIELY BORGES DA CUNHA
2ª	2ª	JOAO MOURA COSTA
3ª	3ª	KAWANY WANESSA ROCHA SANTOS

**COMARCA DE PORTEL****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	ZEQUIAS SOUZA DE LIMA
2ª	2ª	GEISIANE COUTINHO DE MORAES

**COMARCA DE REDENÇÃO****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	LIVIA LARA SILVA CARDOSO
2ª	2ª	JEOVANA SILVA E SILVA
3ª	17ª	ROBERTA CASSANDRA ANDRADE DE SOUZA
	1ª Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

**COMARCA DE RONDON DO PARÁ****Curso de Administração**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	SARA ALMEIDA BEZERRA

**COMARCA DE SALINÓPOLIS****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	FELIPE KAUALY DOS SANTOS FERREIRA

**COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	RAILDO LOPES DE LIMA FILHO

**COMARCA DE SANTARÉM****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	DÉBORA DAIANE PEREIRA RIBEIRO
2ª	2ª	RANDY DAVI NOGUEIRA CAMPOS DA SILVA
3ª	7ª	GABRIELE SOUSA LINHARES
	2ª Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
4ª	3ª	HENRIQUE AMAZONAS MARINHO
5ª	17ª	YASMIM LOISE PAULA VALENTE
	1ª Candidato com deficiência	(vaga destinada a candidato com deficiência)
6ª	38ª	WILLER MEIRELES CAMPOS
	3ª Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

**COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	LUCIANO MATIAS PEREIRA

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	ESTEFANY LORHANY OLIVEIRA DE MORAES

**COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO****Ensino Médio**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	LUIZA EDUARDA OLIVEIRA LINHARES

**COMARCA DE TUCURUI****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	AMANDA SOUSA DA PACIÊNCIA
2ª	2ª	VIVIANE BIANCA VIANA OLIVEIRA
3ª	6ª	ALICE VITÓRIA GONÇALVES CORDEIRO
	1ª Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
4ª	3ª	GABRIELA SOUSA DE FARIAS

**3 - Procedimentos****3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:**

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico [convocacoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacoespecial@ciee.org.br), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE (convocacoespecial@ciee.org.br), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 9.7 do Edital 01/2023-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

3.4 ? O documento de que trata o subitem 6.6.1 do Edital 01/2023-SGP, será submetido a homologação por parte da Junta Oficial em Saúde deste Poder;

3.5 Não sendo comprovada a condição de pessoa com deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

Belém-PA, 19 de Junho de 2024.

**Camila Amado Soares**

Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****ATA DE SESSÃO**

**21ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia **12 de junho de 2024**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KEDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAS BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e o Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Desembargadores e Desembargadoras justificadamente ausentes **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA (exame médico), VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h39min.

**PALAVRA FACULTADA**

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão, desejando um abençoado dia de trabalho a todos e a todas. Em seguida, a Presidente informou que, na data de ontem, foi assinado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília/DF, o Termo de Cooperação do Projeto ?Meninas e Mulheres do Marajó?, evento que contou com a presença de várias autoridades, dentre as quais o Presidente do Supremo Tribunal Federal e CNJ Ministro Luís Roberto Barroso. O Exmo. Sr. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares fez uso da palavra para explicar ao Colegiado a sistemática que será feita na Região do Marajó, com relação ao julgamento de processos relacionados ao Projeto ?Meninas e Mulheres do Marajó?, parabenizando a todos e todas pela iniciativa.

**PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA**

**1 ? Embargos de Declaração** opostos pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Celso Quim Filho, registrado no Sistema SIGA-DOC, sob o código TJPA-REQ-2024/06316, em face da decisão do Pleno do TJPA, exarada no dia 22/5/2024, no procedimento de escolha de Membro Substituto para atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, da classe Juiz de Direito de 3ª Entrância (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/01141).

**- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes**

**Decisão:** à unanimidade, Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

**PARTE ADMINISTRATIVA**

**- Aniversário da Exma. Senhora Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (17/6).**

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos registrou o

aniversário da Exma. Sr. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, a celebrar-se no dia 17/6, desejando-lhe, em nome da Corte, muita saúde e felicidades em sua vida. A Exma. Sr. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias agradeceu a lembrança e desejou saúde a todos e todas.

## **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PAUTADO**

**1 ? Agravo Interno em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0810712-20.2021.8.14.0000)**

**Agravante:** Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais ? ABIOVE (Advs. Fernando Facury Scaff - OAB/PA 3310, Pedro Bentes Pinheiro Filho ? OAB/PA 3210)

**Agravado:** Município de Itaituba (Procurador do Município Herbert Luiz de Souza Pinto ? OAB/PA 24041)

**Agravada:** Câmara Municipal de Itaituba (Adv. Anderson de Aguiar Coutinho ? OAB/PA 21731, Matheus Azevedo de Aguiar ? OAB/PA 33023)

**Interessado:** Estado do Pará

**Interessada:** Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (Advs. Gabriella Moraes dos Santos - OAB/PA 25106, Suzianny de Nazaré Figueiredo Barbosa - OAB/PA 26118)

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Pará (Procurador-Geral de Justiça César Bechara Nader Mattar Júnior)

**RELATORA: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**- Suspeição: Des. Maria Elvina Gemaque Taveira**

- Sustentações orais realizadas pelo Advogado Sérgio Fiuza de Mello Mendes Filho, Patrono da Agravante, e pelo Procurador do Município Diego Cajado Neves.

**Decisão:** à unanimidade, Agravo Interno conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 11h16min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **27 junho de 2024 a partir das 14 h**, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. **Constantino Augusto Guerreiro**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

**Processos Pautados**

**Ordem: 01 Processo : 0806060-57.2021.8.14.0000 AÇÃO RESCISÓRIA**

**Relator(a) : Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO**

**POLO ATIVO AUTOR : CLENEIDE ALVES FERREIRA**

**ADVOGADO : FERNANDO PINHEIRO QUARESMA - (OAB PA23727-A)**

**ADVOGADO : FERNANDO JORGE DIAS DE SOUZA - (OAB PA17332-A)**

**POLO PASSIVO REU : MARIA JOSE ALVES**

**OUTROS INTERESSADOS**

**INTERESSADO : IZABELLE CRISTINA ALVES MONTEIRO**

**ADVOGADO : FERNANDO PINHEIRO QUARESMA - (OAB PA23727-A)**

**ADVOGADO : FERNANDO JORGE DIAS DE SOUZA - (OAB PA17332-A)**

**Ordem : 02 Processo : 0810581-45.2021.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA**

**Relator(a) : Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO**

**POLO ATIVO AUTOR**

**: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA**

**ADVOGADO : MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA11763-A)**

**POLO PASSIVO REU**

**: GILBERTO SIMPLICIO DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO : SILVIANNI DO AMARAL RODRIGUES COSTA - (OAB MA5105)**

**Ordem : 03 Processo : 0810753-84.2021.8.14.0000: INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL**

**Relator(a) : Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO**

**POLO ATIVO EXCIPIENTE** : SWISS COMERCIO DE JOIAS EM GERAL LTDA - ME

**ADVOGADO** : BIANCA ROSAS OLIVEIRA BELTRAO - (OAB PA26661-A)

**ADVOGADO** : MAURO PINTO BARBALHO - (OAB PA20829-A)

**POLO PASSIVO AUTORIDADE** : CELIO PETRONIO D ANUNCIACAO

**OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE****DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09H37MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA. SESSÃO INICIADA ÀS 09H37MIN.**

**PARTE ADMINISTRATIVA**

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2024, ÀS 09H37MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 12H34MIN.

**PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE****ORDEM 001****PROCESSO 0804528-43.2024.8.14.0000****CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO****ASSUNTO PRINCIPAL ARRENDAMENTO RURAL****RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT****POLO ATIVO****AGRAVANTE ANA PAULA P MEDEIROS****ADVOGADO JULIANN LENNON LIMA ALEIXO - (OAB PA598-A)****ADVOGADO BRUNO REIS PASTANA SOARES - (OAB PA29404-A)****ADVOGADO WALTEIR GOMES REZENDE - (OAB PA8228-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA**

**ADVOGADO JULIANE KASSIA DE JESUS LOPES - (OAB GO36913)**

**ADVOGADO SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA - (OAB GO11361-A)**

**TURMA JULGADORA: MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO**

**OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELOS ADVOGADOS JULIANN LENNON LIMA ALEIXO E JULIANE KASSIA DE JESUS LOPES**

**PEDIDO DE VISTA REALIZADO PELA DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES**

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0812204-13.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL COMPROMISSO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE SM COMUNICACOES LTDA**

**ADVOGADO ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)**

**ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO CANAL PUBLICIDADE LIMITADA**

**ADVOGADO BARBARA GOMES NAVAS DA FRANCA - (OAB SP328846)**

**ADVOGADO JULIO CESAR FERNANDES - (OAB SP258949)**

**ADVOGADO CANDIDO DA SILVA DINAMARCO - (OAB SP102090-A)**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**AGRAVADO C.B. LEILOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**

**ADVOGADO BARBARA GOMES NAVAS DA FRANCA - (OAB SP328846)**

**ADVOGADO JULIO CESAR FERNANDES - (OAB SP258949)**

**ADVOGADO CANDIDO DA SILVA DINAMARCO - (OAB SP102090-A)**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**AGRAVADO CLARO S.A**

**ADVOGADO THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA3574-A)**

**ADVOGADO JOAO VITOR DE PAIVA MUNIZ FERREIRA - (OAB SP448574)**

**ADVOGADO PATRICIA DE OLIVEIRA BOASKI - (OAB SP125390)**

**ADVOGADO FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES - (OAB SP138094)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL**

**ADIADO**

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0804117-16.2021.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE DOMINGOS BAIA BRAGA**

**ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)**

**ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)**

**ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A**

**ADVOGADO JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)**

**ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)**

**ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU - (OAB DF21697-A)**

**PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE**

**TURMA JULGADORA: AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELO ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0860810-76.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**POLO ATIVO**

**APELANTE REAL ENGENHARIA LTDA**

**ADVOGADO LETICIA DE AMORIM SANTOS - (OAB DF73623)**

**ADVOGADO RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO - (OAB DF25120)**

**ADVOGADO MARIA JOSIANE JORGE DA COSTA CAYRES - (OAB DF50929-A)**

**ADVOGADO BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO - (OAB DF5452-A)**

**ADVOGADO RODRIGO PIERRE DE MENEZES - (OAB DF34719-A)**

**ADVOGADO BRUNA CRISTINA PASTANA MUTRAN - (OAB PA17055-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO SM COMUNICACOES LTDA**

**ADVOGADO RACHEL PINHEIRO DE ANDRADE MENDONCA - (OAB RJ143377)**

**ADVOGADO GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ - (OAB PA18073-A)**

**ADVOGADO GABRIEL LEANDRO MARQUES PEREIRA - (OAB PA31279-A)**

**ADVOGADO ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)**

**ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)**

**ADIADO**

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0097129-52.2016.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO** JOAO VICTOR CORREA DA SILVA - (OAB PA28616-A)

**ADVOGADO** LUIS FERNANDO PANTOJA LOPES - (OAB PA34888-A)

**ADVOGADO** VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO - (OAB PA13300-A)

**ADVOGADO** FRANCE FERREIRA MORAES - (OAB PA11168-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANDREA LUCIA SOARES SOUZA

**ADVOGADO** GABRIEL SILVA MALHEIROS DO NASCIMENTO - (OAB PA14720-A)

**ADVOGADO** MAYCON VALENTE PANTOJA - (OAB PA17309-A)

**TURMA JULGADORA: LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO E RICARDO FERREIRA NUNES**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**OBSERVAÇÃO:** SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELO ADVOGADO LUIS FERNANDO PANTOJA LOPES

**ORDEM** 006

**PROCESSO** 0800185-39.2019.8.14.0045

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** OKAMREK KAYAPO

**ADVOGADO** ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

**ADVOGADO** LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA - (OAB TO2915-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO** ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

**PROCURADORIA** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**REPRESENTANTE** ITAU UNIBANCO S.A.

**TURMA JULGADORA: LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO E RICARDO FERREIRA NUNES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM** 007

**PROCESSO** 0054214-90.2013.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA

**ADVOGADO** PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

**ADVOGADO** PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

**ADVOGADO** JOAO PAULO D ALMEIDA COUTO - (OAB PA16368-A)

**ADVOGADO** REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

**ADVOGADO** CARLA JULIANA MENDONCA DE ARAUJO - (OAB PA33705-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JOSE VITORIO DEPRA

**ADVOGADO** IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

**ADVOGADO** ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

**TURMA JULGADORA: LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO E RICARDO FERREIRA NUNES**

OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELO ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO

NETO

PEDIDO DE VISTA REALIZADO PELO DESEMBARGADOR **ALEX PINHEIRO CENTENO**

**ORDEM 008**

**PROCESSO 0800360-35.2020.8.14.0033**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA**

**ADVOGADO JOAO RAUDA - (OAB PA5298-A)**

**ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO RONALDO FERNANDES PIRES**

**ADVOGADO WILCINELY NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA - (OAB PA10249-A)**

**ADVOGADO JOSE MARIA MAGNO NUNES JUNIOR - (OAB PA32630)**

**ADVOGADO JOELMA AMARAL PONTES NUNES - (OAB PA32788)**

**ADVOGADO RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)**

**ADVOGADO BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)**

**ADVOGADO FABRICIO GOMES SALDANHA - (OAB PA32697-A)**

**APELADO RUI FERNANDES PIRES**

**ADVOGADO MIGUEL BRASIL CUNHA - (OAB PA1132-A)**

**ADVOGADO WILCINELY NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA - (OAB PA10249-A)**

**ADVOGADO JOSE MARIA MAGNO NUNES JUNIOR - (OAB PA32630)**

**ADVOGADO JOELMA AMARAL PONTES NUNES - (OAB PA32788)**

**ADVOGADO FABRICIO GOMES SALDANHA - (OAB PA32697-A)**

**ADVOGADO BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)**

**APELADO RAIMUNDO FERNANDES PIRES**

**ADVOGADO MIGUEL BRASIL CUNHA - (OAB PA1132-A)**

**ADVOGADO WILCINELY NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA - (OAB PA10249-A)**

**ADVOGADO JOSE MARIA MAGNO NUNES JUNIOR - (OAB PA32630)**

**ADVOGADO JOELMA AMARAL PONTES NUNES - (OAB PA32788)**

**ADVOGADO FABRICIO GOMES SALDANHA - (OAB PA32697-A)**

**ADVOGADO BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)**

**ADVOGADO RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)**

**APELADO RUTE PIRES CARVALHO**

**ADVOGADO MIGUEL BRASIL CUNHA - (OAB PA1132-A)**

**ADVOGADO WILCINELY NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA - (OAB PA10249-A)**

**ADVOGADO JOSE MARIA MAGNO NUNES JUNIOR - (OAB PA32630)**

**ADVOGADO JOELMA AMARAL PONTES NUNES - (OAB PA32788)**

**ADVOGADO BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)**

**ADVOGADO RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)**

**ADVOGADO FABRICIO GOMES SALDANHA - (OAB PA32697-A)**

**APELADO REGINA FERNANDES PIRES**

**ADVOGADO MIGUEL BRASIL CUNHA - (OAB PA1132-A)**

**ADVOGADO WILCINELY NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA - (OAB PA10249-A)**

**ADVOGADO JOSE MARIA MAGNO NUNES JUNIOR - (OAB PA32630)**

**ADVOGADO JOELMA AMARAL PONTES NUNES - (OAB PA32788)**

**ADVOGADO BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)**

**ADVOGADO RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)**

**ADVOGADO FABRICIO GOMES SALDANHA - (OAB PA32697-A)**

**APELADO WALDEMAR DA COSTA CARVALHO**

**ADVOGADO WILCINELY NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA - (OAB PA10249-A)**

**ADVOGADO JOSE MARIA MAGNO NUNES JUNIOR - (OAB PA32630)**

**ADVOGADO JOELMA AMARAL PONTES NUNES - (OAB PA32788)**

**ADVOGADO BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)**

**ADVOGADO RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)**

**ADVOGADO FABRICIO GOMES SALDANHA - (OAB PA32697-A)**

**APELADO MARIA DARLIETE MARQUES PIRES**

**ADVOGADO MIGUEL BRASIL CUNHA - (OAB PA1132-A)**

**ADVOGADO WILCINELY NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA - (OAB PA10249-A)**

**ADVOGADO JOSE MARIA MAGNO NUNES JUNIOR - (OAB PA32630)**

**ADVOGADO JOELMA AMARAL PONTES NUNES - (OAB PA32788)**

**ADVOGADO BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)**

**ADVOGADO RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)**

**ADVOGADO FABRICIO GOMES SALDANHA - (OAB PA32697-A)**

**TURMA JULGADORA: LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO E RICARDO FERREIRA NUNES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELO ADVOGADO FABRICIO GOMES SALDANHA

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0026155-65.2015.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ROSANGELA SILVA DOS SANTOS**

**ADVOGADO MICHELLE STABILE TORELLI - (OAB PA24370-A)**

**ADVOGADO BRUNA DAMASCENO ALMEIDA - (OAB PA26842-A)**

**ADVOGADO PEDRO PAULO AMORIM BARATA - (OAB PA25798-A)**

**APELANTE CLUBE RECREATIVO TUCURUI**

**ADVOGADO PAULO SERGIO FONTELES CRUZ - (OAB PA9587-A)**

**ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CLUBE RECREATIVO TUCURUI**

**ADVOGADO PAULO SERGIO FONTELES CRUZ - (OAB PA9587-A)**

**ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)**

**APELADO ROSANGELA SILVA DOS SANTOS**

**ADVOGADO PEDRO PAULO AMORIM BARATA - (OAB PA25798-A)**

**ADVOGADO MICHELLE STABILE TORELLI - (OAB PA24370-A)**

**ADVOGADO BRUNA DAMASCENO ALMEIDA - (OAB PA26842-A)**

**TURMA JULGADORA: LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO E RICARDO FERREIRA NUNES**

**DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AOS RECURSOS NOS TERMOS DO VOTO.**

**OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELO ADVOGADO PAULO SERGIO FONTELES CRUZ**

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0004315-98.2015.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE OTINIEL DE SOUSA VILA NOVA**

**ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)**

**ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)**

**APELANTE KELLIANE MELO PEREIRA**

**ADVOGADO** LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

**ADVOGADO** MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RESIDENCIAL CIDADE JARDIM MARABA LTDA - SPE

**ADVOGADO** ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

**TURMA JULGADORA: LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO E RICARDO FERREIRA NUNES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELOS ADVOGADOS MARCOS LUIZ ALVES DE MELO E STEPHANE RIZZO JORGE

**ORDEM 011**

**PROCESSO 0819129-88.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRADO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** AMAZONIA PLANOS DE SAUDE LTDA

**ADVOGADO** ALEXANDRE SALES SANTOS - (OAB PA9752-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** FELIPE AZEVEDO MATOS

**ADVOGADO** DIOGO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA013503-A)

**ADVOGADO** KARITA KAMILA SOARES NORONHA DE CARVALHO - (OAB PA021812)

**OUTROS INTERESSADOS**

**REPRESENTANTE** FLAVIO FERREIRA MATOS

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ADIADO A PEDIDO DA VISTORA DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**ORDEM: 012**

**PROCESSO: 0802025-49.2024.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE: JULAIDE COUTINHO NERY

AGRAVANTE: NELSON BECKMAN NERY JUNIOR

ADVOGADO: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO: JOSE EDILBERTO DE JESUS SOUZA

AGRAVADO: ADRIANA FAIRICH SOBREIRA SOUZA

ADVOGADO: RAYLA ADRIANA PEREIRA PINTO SOUSA - (OAB PA24556-A)

ADVOGADO: ANDRE ARAUJO FERREIRA - (OAB PA17847-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TURMA JULGADORA: ALEX PINHEIRO CENTENO, RICARDO FERREIRA NUNES E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM: 013**

**PROCESSO: 0832938-23.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: RAMIRO COSTA PAIXAO

ADVOGADO: SHAYANE DO SOCORRO DE ALMEIDA DA PAIXAO - (OAB PA21372-A)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM: 014**

**PROCESSO: 0806182-74.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DEVER DE INFORMAÇÃO

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA FONSECA

ADVOGADO: BRUNO RAFAEL LIMA BRASIL - (OAB PA19041-A)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM: 015**

**PROCESSO: 0833531-86.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO: MARIA LUZIA DE SOUZA AMORIM**

ADVOGADO: VITOR AUGUSTO ATAIDE COSTA - (OAB PA25120-A)

ADVOGADO: RAFAEL TUPINAMBA AMIM - (OAB PA24893-A)

ADVOGADO: MILENE CASTRO DE ARAUJO - (OAB PA21502-A)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAS BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

E COMO NADA MAIS HOUE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 12H34, LAVRANDO ESTA SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO/2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, GISSANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU LOBATO, A PRESENTE ATA.

DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO.

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 21ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 24 de junho de 2024, às 9h00 (nove horas), em formato presencial, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as 12h (doze horas) do dia útil anterior à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal antes do início da sessão, impreterivelmente, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0807231-44.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: J. F. F.

ADVOGADO: ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA - (OAB PA19600-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Ordem: 002

Processo: 0807355-27.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ALEX DA CRUZ SANTIAGO

ADVOGADO: GUSTAVO RAMOS MELO - (OAB PA32736-A)

ADVOGADO: EDUARDO BATISTA FERRO - (OAB PA33103-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAILANDIA PA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 003

Processo: 0806890-18.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: LUCAS INACIO DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO: JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA9620-A)

ADVOGADO: JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO - (OAB PA25138-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCORDIA DO PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 004

Processo: 0802274-97.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ANDRE KAIQUE PALMEIRIM DE CASTRO

ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO - (OAB PA19197-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DA CAPITAL

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 005

Processo: 0805660-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ALEX DA CRUZ SANTIAGO

ADVOGADO: GUSTAVO RAMOS MELO - (OAB PA32736-A)

ADVOGADO: EDUARDO BATISTA FERRO - (OAB PA33103-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAILÂNDIA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 006

Processo: 0807018-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: JOAO VITOR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DE ANANINDEUA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 007

Processo: 0806960-35.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: G. DA S. R. J.

ADVOGADO: MARCUS VALERIO SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA - (OAB PA8238-A)

ADVOGADO: JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINÓPOLIS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). JOANA CHAGAS COUTINHO

Liminar deferida

Ordem: 008

Processo: 0807642-87.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: H. M. N.

ADVOGADO: DIOGO CARDOSO SILVA - (OAB 13272-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DE BELÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 009

Processo: 0807637-65.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: JORGE NETO COSTA LIMA

ADVOGADO: FELLIPE VINICIUS SILVA - (OAB SP461621)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 010

Processo: 0808798-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: EMERSON SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO: ADRIAN BARBOSA E SILVA - (OAB PA20205-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21088-A)

ADVOGADO: TIAGO FURTADO ABREU - (OAB PA37763)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DAVARA CRIMINAL DE BENEVIDES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 011

Processo: 0807964-10.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: D. S. S. DE O.

ADVOGADO: NALY DO SOCORRO RODRIGUES BACHA - (OAB PA18147-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINOPOLIS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 012

Processo: 0804637-57.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: PAULO SERGIO FERREIRA GAMA NETO

ADVOGADO: PANYSA SASHA MONTEIRO MARINHO - (OAB PA17604-A)

ADVOGADO: FRANCILENE VIEIRA NUNES - (OAB PA37823)

AUTORIDADE COATORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). JOANA DAS CHAGAS COUTINHO

Ordem: 013

Processo: 0806315-10.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE : ANDRENILTON DIAS DA VERA CRUZ

ADVOGADO: JULIO DE OLIVEIRA BASTOS - (OAB PA6510-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRITUIA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 014

Processo: 0806429-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: APOLINARIO LEITE DA SILVA FILHO

ADVOGADO: RENAN SATIRO MIRANDA - (OAB PA34323-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 015

Processo: 0806993-25.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: GENESIO FILHO DE MATOS SOUSA

ADVOGADO: DANILO DOS REIS MACEDO - (OAB PA32092-A)

AUTORIDADE COATORA : JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 016

Processo: 0807489-54.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: MARIA LUSINEIDE LIMA PAIXAO DE BRITO

ADVOGADO: ISAAC DOS SANTOS FARIAS - (OAB PA29544-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 017

Processo: 0812611-82.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

PACIENTE: M. A. R. DA S.

ADVOGADO: YURI CORREA DOS SANTOS - (OAB PA21744-A)

PACIENTE: P. M. P

ADVOGADO: YURI CORREA DOS SANTOS - (OAB PA21744-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ACARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 19 de junho de 2024. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE FOI DESIGNADO O DIA **25 DE JUNHO DE 2024**, ÀS **10h00**, PARA REALIZAÇÃO DA **18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**, PARA JULGAMENTO DOS FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA **PJE**, ABAIXO LISTADOS.

RESSALTA-SE QUE O INTERESSADO EM SUSTENTAR ORALMENTE PODERÁ COMPARECER NO PLENÁRIO I, SITUADO NO PRÉDIO-SEDE DESTA E. TRIBUNAL, ( DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO PARA REALIZÁ-LA DE FORMA PRESENCIAL. CASO DESEJE REALIZAR A SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, DEVERÁ ACESSAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO <[HTTPS://CONSULTAS.TJPA.JUS.BR/PUSH/LOGIN](https://consultas.tjpa.jus.br/push/login)> ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PARA EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO.

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO 0801371-62.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO:** FABIANO MORAES CUSTÓDIO

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**2 - PROCESSO 0817064-23.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** ALEXANDRO DE CRISTO DA SILVA

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**3 - PROCESSO 0817828-09.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** WILSON ALVES DE SOUZA

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**4 - PROCESSO 0806631-57.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO:** ADRIANO DE ALMEIDA CORREA

**ADVOGADA:** PATRICIA CARVALHO DA COSTA (OAB PA28428)

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**5 - PROCESSO 0800082-87.2023.8.14.0046 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** K. DA S. F.

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**6 - PROCESSO 0008659-96.2012.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**RECORRIDO:** S. R. DE A. R.  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA TEREZA ABUCATER  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**7 - PROCESSO 0000096-28.2009.8.14.0036 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTES:** MANOEL BALIEIRO GOMES E JOSÉ ORLANDO DA COSTA SILVA  
**ADVOGADA:** MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS REZENDE (OAB PA3027)  
**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**8 - PROCESSO 0005275-43.2019.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** ANTONIO CARLOS DE SOUSA MACIEL  
**ADVOGADOS:** ALESSANDRO MOURA SILVA (OAB PA17603) E AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA (OAB PA23523)  
**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**9 - PROCESSO 0006140-02.2019.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** GENIS SOUSA DE SOUSA  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**10 - PROCESSO 0800780-19.2023.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** ANA BEATRIZ SOARES GUIMARAES  
**ADVOGADO:** OMAR ADAMIL COSTA SARÉ (OAB PA13052)  
**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**11 - PROCESSO 0809653-76.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MARCOS DA SILVA ARAUJO  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**BELÉM (PA), 19 DE JUNHO DE 2024.**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2024, sob FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09h30min**, para realização da **14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feito(s) pautado(s) no **SISTEMA PJE**.

**(I)** O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário IV

deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

**(II)** Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

OBS.: A ordem de publicação do(s) feito(s) a seguir pautado(s), não significa necessariamente, a ordem de pregão do(s) processo(s) na sessão ora anunciada. Observa-se também, que formato híbrido continuará ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância em 6ª Sessão Ordinária 2023 - Egrégia Turma e consolidado na 15ª Sessão Ordinária-2023, acerca de continuidade e detalhamento transmissão ao vivo processos sob segredo Justiça.

## **PROCESSO(S) PAUTADO(S)**

### **1 - PROCESSO: 0818247-29.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: ANTONIO EDVAN FERNANDES TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

### **2 - PROCESSO: 0006984-33.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RICARDO NUNES POLARO

REPRESENTANTE(S): IRLAN MENEZES REIS (OAB/PA 32820-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): MÁRCIO ALEXANDRE CAVALCANTE PACHECO (OAB/PA 27887-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

### **3 - PROCESSO: 0009879-49.2019.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL- SEGREDO DE JUSTIÇA**

APELANTE: SERGIO LABEGALINI

REPRESENTANTE(S): EDSON DA CRUZ DA SILVA (OAB/PA 14271-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

### **4 - PROCESSO: 0021600-76.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LARISSA TAIS PEREIRA DA LUZ

REPRESENTANTE(S): DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO (OAB/PA 13378-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

### **5 - PROCESSO: 0810550-07.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: AUGUSTO CORREA DA COSTA

REPRESENTANTE(S): HENRIQUE DAMASCENO DOS SANTOS CRUZ (OAB/PA 26912-A)  
APELANTE: KEVIN WALYSON BARBOSA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**6 - PROCESSO: 0013937-86.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: DHAMYE PATRICK DA SILVA CHERMONT  
REPRESENTANTE(S): JANIO ROCHA DE SIQUEIRA (OAB/PA 4250-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**7 - PROCESSO: 0003496-49.2016.8.14.0054 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IGO RAFAEL DE ALMEIDA CALDAS  
REPRESENTANTE(S): ULISSES VIANA DA SILVA (OAB/PA 20351-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**8 - PROCESSO: 0001803-57.2018.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EZEQUIEL PANTOJA DO NASCIMENTO  
REPRESENTANTE(S): FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO (OAB/PA 14948-A), PAULO ROBERTO BATISTA DA COSTA JUNIOR (OAB/PA 19985-A), BRUNO RICARDO BAVARESCO (OAB/PA 16340-A)  
APELANTE: BIELSON CORREA FARIAS  
REPRESENTANTE(S): FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO (OAB/PA 14948-A), PAULO ROBERTO BATISTA DA COSTA JUNIOR (OAB/PA 19985-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**9 - PROCESSO: 0007787-07.2019.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROGER DA SILVA MORAES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: ANDERSON CARLOS CAMPELO CUNHA  
REPRESENTANTE(S): SUSANA AZEVEDO SILVA (OAB/PA 14636-A)  
APELANTE: CLEVERTON DA SILVA NUNES  
REPRESENTANTE(S): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FROES (OAB/PA 25744-A), RODRIGO MAGALHAES SILVA AMORIM (OAB/PA 27369-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**10 - PROCESSO: 0013587-89.2019.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OZEIAS OLIVEIRA SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MARCELO TEIXEIRA PEREIRA  
REPRESENTANTE(S): RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB/PA 26330), RENAN GARCIA DA SILVA (OAB/PA 22572-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISORA: DESA. VANIA BITAR  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**11 - PROCESSO: 0004926-51.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEGREDO DE JUSTIÇA**

APELANTE: FABIO ANDRE COSTA DA MOTA  
REPRESENTANTE(S): EDGAR DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/PA 21256-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**12 - PROCESSO: 0800031-70.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL- SEGREDO DE JUSTIÇA**

APELANTE: GILMAR BEZERRA DE CARVALHO FILHO  
REPRESENTANTE(S): ARTUR OLIVEIRA PINHEIRO (OAB/PA 33479-A), MICHEL SANTOS BATISTA (OAB/PA 18712-A),  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JESSICA PRISCILA DE ABREU TRAJANO  
REPRESENTANTE(S): MARIA LUCIANA ANDRADE DE ALENCAR (OAB/PA 23074-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**13 - PROCESSO: 0800561-24.2021.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEX CARNEIRO DOS REIS BORGES  
REPRESENTANTE(S): GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA (OAB/PA 26536-A), MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (OAB/PA 10781-A), HEVERTON ANTONIO DA SILVA BEZERRA (OAB/PA 26062-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**14 - PROCESSO: 0001790-74.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCENEN MELO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): ANA LEA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (OAB/PA 9613-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ORLETE SARMENTO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): CLAUDEMIR MACIEL LIMAS (OAB/PA 28200-A)  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**15 - PROCESSO: 0023254-06.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIONEIA REIS PINHO  
REPRESENTANTE(S): LUCAS ABELARDO DE ARAUJO BRANDAO (OAB/PA 31926-A), AMETISTA NOGUEIRA TURAN (OAB/PA 20851-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SILVIO LUIZ DA SILVA CRUZ  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA OFELIA RODRIGUES DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): LUAN FILIPE SANTOS DOS SANTOS (OAB/PA 24330-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**16 - PROCESSO: 0012125-67.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO DAVID GOES SIRQUEIRA  
APELANTE: SOSTINES JHONY DA SILVA FERNANDES  
REPRESENTANTE(S): WALDER EVERTON COSTA DA SILVA (OAB/PA 21627-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**17 - PROCESSO: 0024399-63.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL- SEGREDO DE JUSTIÇA**

APELANTE: JOSE CARLOS DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): SILAS SANTOS ANTONIO (OAB/PA 8316-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**18 - PROCESSO: 0004237-34.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO WILLIAMS BENJAMIM MACEDO  
REPRESENTANTE(S): NICOLE MILEO DE AGUIAR (OAB/PA 24224-A), LUCAS MOREIRA SANTA BRIGIDA (OAB/PA 24831-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ANETE CRISTINA SILVA GONCALVES  
REPRESENTANTE(S): RODRIGO RIBEIRO DACIER LOBATO (OAB/PA 26987-A)  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**19 - PROCESSO: 0003128-48.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL- SEGREDO DE JUSTIÇA**

APELANTE: JEAN ERIC NOGUEIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: MARCOS ROGERIO SOUSA TEIXEIRA  
REPRESENTANTE(S): SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES BARATA (OAB/PA 21140-A)  
APELANTE: MARCOS FELIPE LIMA CORDEIRO  
REPRESENTANTE(S): LUIS CELSO ACACIO BARBOSA (OAB/PA 6232-A)  
APELANTE: FERNANDO LOPES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): LUCAS SOUZA LEITE (OAB/PA 28367-A)  
APELANTE: ANDERSON RAFAEL COSTA FONSECA  
REPRESENTANTE(S): LUCIDY MONTEIRO (OAB/PA 20648-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**20 - PROCESSO: 0804392-35.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL -SEGREDO DE JUSTIÇA**

APELANTE: FRANCISCO BISPO DE ARAUJO

REPRESENTANTE(S): THALLES VIEIRA MARIANO (OAB/PA 28865), ANGELA ANDRESSA DA CUNHA ALVES (OAB/PA 31069)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

\* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Belém (PA), 19 de junho de 2024.

## COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

## SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO ?** Processo Cível nº **0800646-93.2022.8.14.0501. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. Parte autora: MXM SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado M X M SEI. Advogada da parte autora: Dra. RAFAELLA CRISTINE MOURA DA SILVA ? OAB/PA. nº22063. **Parte requerida: GUILHERME DE OLIVEIRA E SOUZA FILHO. SENTENÇA.** Vistos, etc. Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial que MXM SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA move contra e GUILHERME DE OLIVEIRA E SOUZA FILHO. No caso sob enfoque, não foi possível a citação pessoal da parte reclamada, sendo necessária sua citação por edital, todavia, tal procedimento não é compatível com o rito sumaríssimo dos juizados especiais. Segundo o § 2º do artigo 18 da Lei n.9.099/95, não se fará citação por edital nos juizados especiais. Sendo assim, outra alternativa não resta a trilhar senão a extinção do processo sem resolução do mérito. Ante o exposto, com fundamento no artigo 51, IV, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. P.R.I.C. Arquite-se. Mosqueiro, 19 de junho de 2024. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº**0800646-93.2022.8.14.0501.** Mosqueiro-PA., 19/06/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação Da ação ?Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento? e dispõe sobre o regime de contraprestação.

**PORTARIA Nº 37/2024 - CJE**

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1726/2019-GP que instituiu o projeto ?JUIZADO EM DIA?;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a anuência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para a execução da referida ação, conforme PA-MEM-2024/24797, visando auxiliar em caráter de mutirão a Vara de Juizado Cível e Criminal de Conceição do Araguaia, no sentido de solucionar a demanda represada dos processos no sistema de juizados;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem da Ação ?Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento?, na Vara de Juizado Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia, a ser realizada no período de 03 a 06/06/2024.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Cláudia de Fátima Nunes Ferreira	155551
Edmilson Fernandes de Araújo Júnior	181901
Egilvany Regys Ferreira	160865
Márcio Alves de Lima	193801
Marlena Bento Vasconcellos Chaves	75850
Vanderluci Simões Cunha	117064
Wangles Martins de Carvalho	117986

Art. 2º. Os servidores da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais atuarão no evento em regime de diárias.

Parágrafo único. Os servidores lotados na referida unidade judiciária deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento, para que as horas excedentes sejam contabilizadas para a concessão de folgas.

Art.3º. Esta portaria se aplica ao período retroativo de 03 a 06/06/2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. **DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES ?**

Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação Da ação ?Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento? e dispõe sobre o regime de contraprestação.

#### **PORTARIA Nº 38/2024 - CJE**

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1726/2019-GP que instituiu o projeto ?JUIZADO EM DIA?;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a anuência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para a execução da referida ação, conforme PA-MEM-2024/08736, visando auxiliar em caráter de mutirão a 2º Vara Cível e Empresarial de Cametá, no sentido de solucionar a demanda represada dos processos que ali tramitam no rito de juizado;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem da Ação ?Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento?, na 2º Vara Cível e Empresarial de Cametá, a ser realizada no período de 10 a 14/06/2024.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Bruno Rosa de Melo	45180
Cláudia de Fátima Nunes Ferreira	155551
Letícia Camara Machado	218472
Marlena Bento Vasconcellos Chaves	75850
Priscilla da Costa Gomes	88153
Tássio Rafael da Silva Rodrigues	166031
Vanderluci Simões Cunha	117064

Art. 2º. Os servidores da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais atuarão no evento em regime de diárias.

Parágrafo único. Os servidores lotados na referida unidade judiciária deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento, para que as horas excedentes sejam contabilizadas para a concessão de folgas.

Art.3º. Esta portaria se aplica ao período retroativo de 10 a 14/06/2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. **DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES ?**  
Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

**FÓRUM CÍVEL****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0813702-46.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: EVANDRO DOS SANTOS ASSIS

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813702-46.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO:** EVANDRO DOS SANTOS ASSIS

**Adv.:** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** EVANDRO DOS SANTOS ASSIS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0813700-76.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: CARMELITA NAZARENO MARINS

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813700-76.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** CARMELITA NAZARENO MARINS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o CARMELITA NAZARENO MARINS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0881130-79.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LEANDRA MANULIA PAIVA Participação: ADVOGADO Nome: ANNE VELOSO MONTEIRO OAB: 22996/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0881130-79.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** LEANDRA MANULIA PAIVA

**Adv.:** ANNE VELOSO MONTEIRO

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** LEANDRA MANULIA PAIVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0878958-67.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: R F GOMES ME Participação: ADVOGADO Nome: ELMANO MARTINS FERREIRA OAB: 8097/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da

Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0878958-67.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** R F GOMES ME

**Adv.:** ELMANO MARTINS FERREIRA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** R F GOMES ME, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0832625-57.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO NONATO MOREIRA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA OAB: 9591/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0832625-57.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** RAIMUNDO NONATO MOREIRA

**Adv.:** PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR RAIMUNDO NONATO MOREIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0830358-15.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: M S LAMEIRA & CIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ELINE WULFERTT DE QUEIROZ OAB: 22894/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0830358-15.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** M S LAMEIRA & CIA LTDA

**Adv.:** ELINE WULFERTT DE QUEIROZ

**FINALIDADE:** NOTIFICAR M S LAMEIRA & CIA LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0837196-71.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837196-71.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0813704-16.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: ANERCINO FERREIRA DE ARAUJO

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813704-16.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO:** ANERCINO FERREIRA DE ARAUJO

**Adv.:** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** ANERCINO FERREIRA DE ARAUJO , na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0813703-31.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: FERNANDES CONCEICAO DE MACEDO

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813703-31.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO:** FERNANDES CONCEICAO DE MACEDO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** FERNANDES CONCEICAO DE MACEDO , na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0813701-61.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA

BARROS Participação: REQUERIDO Nome: AMADEU GOMES TAVARES

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813701-61.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO:** AMADEU GOMES TAVARES

**Adv.:** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** AMADEU GOMES TAVARES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0820366-93.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: ROSANGELA PEREIRA DA SILVA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0820366-93.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO:** ROSANGELA PEREIRA DA SILVA

**Adv.:** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0813705-98.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO FERREIRA ROCHA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813705-98.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** FRANCISCO FERREIRA ROCHA

**Adv.:** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** FRANCISCO FERREIRA ROCHA , na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0813706-83.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: EDSON GOMES DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813706-83.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: EDSON GOMES DA SILVA

**Adv.:** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** EDSON GOMES DA SILVA , na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS**

**E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação - FRJ - Belém

Número do processo: 0813708-53.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: IRENILDES ALVES DA SILVA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813708-53.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO:** IRENILDES ALVES DA SILVA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** IRENILDES ALVES DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0813707-68.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: EUDOXIO LEAL DE QUEIROZ

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813707-68.2024.8.14.0301  
**NOTIFICADO:** EUDOXIO LEAL DE QUEIROZ

**Adv.:** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** EUDOXIO LEAL DE QUEIROZ, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0831746-50.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREA MOREIRA LIMA OAB: 151202/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA OAB: 008975/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEILA MASOLLER WENDT OAB: 7108/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0831746-50.2023.8.14.0301  
**NOTIFICADO:** UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA

**Adv.:** LEILA MASOLLER WENDT, CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA, ANDREA MOREIRA LIMA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0837194-04.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: HOMEL TEIXEIRA DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE RUBENILDO CORREA OAB: 009579/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837194-04.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** HOMEL TEIXEIRA DE LIMA

**Adv.:** JOSE RUBENILDO CORREA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** HOMEL TEIXEIRA DE LIMA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de junho de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ESTER DA SILVA

PROCESSO: 0897810-76.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0897810-76.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **ERNESTINA SILVA DAS CHAGAS**, brasileira, a interdição de **ESTER DA SILVA**, brasileira, divorciada, pensionista, portadora da carteira de identidade nº 2776478 e CPF nº 213.388.172-72, nascida em 09/07/1944, filho(a) de Benedita da Silva, portadora do CID G-30, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: **a)** RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ESTER DA SILVA** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; **b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **c)** NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) **ERNESTINA SILVA DAS CHAGAS**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). **d)** LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença,, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo. **e)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). **f)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; **g)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de

computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, data e assinatura digital no rodapé. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 17 de junho de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA

PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALINE DO SOCORRO BARBOSA

PROCESSO: 0812254-43.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0812254-43.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **RAIMUNDO VALENTE**, brasileiro, separado de fato, pedreiro, a interdição de **ALINE DO SOCORRO BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5845807 e CPF nº 983.989.542-72, nascido em 16/04/1987, filho(a) de Maria Marlene Barbosa Ferreira, portadora do CID-Q90.9, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: **a)** RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ALINE DO SOCORRO BARBOSA** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; **b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **c)** NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) **RAIMUNDO VALENTE**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis,

cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). **d)** LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo. **e)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). **f)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; **g)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 19 de fevereiro de 2024. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 17 de junho de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA

MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e

Empresarial de Belém

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA SARAIVA

PROCESSO: 0852505-69.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0852505-69.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **MILVA SARAIVA FERREIRA**, brasileira, casada, do lar,, a interdição de **MARIA DE LOURDES DA SILVA SARAIVA**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 2428613 e CPF nº 450.162.592-91, nascida em 02/07/1934, filho(a) de Manoel Raymundo da Silva e Julia Nunes da Silva, portadora do CID: 10-G30 que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência,

JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para:a) RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA SARAIVA** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes;b) Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015);c) NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) **MILVA SARAIVA FERREIRA**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário;Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que:I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:- assistir o interditando;- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas;- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC):- pagar as dívidas do(a) interditado(a);- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;- transigir;- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).d) LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo.e) Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC).Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).f) Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73;g) Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários.Belém-PA, datado e assinado digitalmente.**JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL** ". Belém, em .14 de junho de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROSANGELA BRITO DE CASTRO

PROCESSO: 0822601-67.2023.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0822601-67.2023.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **JOAO BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, casado, garçom, a interdição de **ROSANGELA BRITO DE CASTRO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 6217554 e CPF nº 210.902.892-00, nascida em 08/09/1964, filho(a) de Vagner Borges de Brito e Rosarita Lima de Brito, portadora do CID10: F20.9 que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: **a)** RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ROSANGELA BRITO DE CASTRO** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; **b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **c)** NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) **JOÃO BATISTA DE CASTRO**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). **d)** LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo. **e)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). **f)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; **g)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do

Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extingüindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, datado e assinado digitalmente. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 19 de junho de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VANESSA CARLA PIRES MOURÃO

PROCESSO: 0900738-97.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0900738-97.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **VANUZA DE NAZARE PIRES CORDEIRO**, brasileira, casada, autônoma, a interdição de **VANESSA CARLA PIRES MOURAO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5846745 e CPF nº 064.766.212-20, nascida em 05/08/1987, filho(a) de José Carlos Campos Mourão e Vanuza de Nazaré Pires Cordeiro, portadora CID-10: Q.87.1; F:70, que A impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: **a)** RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) VANESSA CARLA PIRES MOURÃO e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; **b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **C)** NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) VANUZA DE NAZARÉ PIRES CORDEIRO RAMOS o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; -

propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do (a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O (A) CURADOR (A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao (a) interditado (a); - dispor dos bens do (a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o (a) interditado (a). **D)** LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando os curadores ora nomeados para após o trânsito em julgado, comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, com as especificidades determinadas neste decisum; **E)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o (a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). **F)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do (a) interditado (a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu (sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; **G)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pelo requerente. / Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 18 de janeiro de 2024. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 19 de junho de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz de Direito Dr. AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Par, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 2ª Vara Cível, processam-se os termos da AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Processo nº 0051178-74.2012.8.14.0301 que MARIA DE NAZARE FERREIRA GOMES, CPF 117.532.772-72 move contra PLENOTETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 00.784.879/0001-00, atualmente em lugar incerto e/ou ignorado ? art. 256, II, do CPC/2015. Por este edital, fica a requerida INTIMADA COM PRAZO DE 30 DIAS, correndo o prazo da data da primeira publicação, para que no prazo de 15 (quinze) dias, constitua novo patrono, sob pena de fruição dos prazos, independente de nova intimação. Este Edital será afixado na sede do Juízo o que o Sr. Diretor de Secretaria certificará. Publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

A Juíza de Direito, Betânia de Figueiredo Pessoa, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria da 1ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Exoneração, **Processo nº 0866743-35.2018.8.14.0301**, em que é autor P.P.C.C., **brasileiro, casado**, em face de **RAPHAEL BEZERRA COUTO, brasileiro, solteiro, autônomo**, filho de P.P.C.C. e de A.C.S.B., residente, atualmente, em local incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificado dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de junho de 2024. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

## FÓRUM CRIMINAL

## DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

## FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
24, 25, 26 e 27/06  Portaria n.º 050/2024-DFCri, 20/06/2024	Dia:24 a 27/06  14h às 17h	1ª Vara Distrital de Icoaraci  Dra. REIJJANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, ou substituta  Celular de Plantão:  (91) 98010-0996  E - m a i l : 1crimeicoaraci@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a):  Raimundo Nonato Santos do Carmo  Assessor (a) de Juiz (a): Paulo Victor da Silva Amaral  Servidor(a) Distribuidor(a):  Roberto Jesus Belo  Oficiais de Justiça:  Pedro Barreto (24 e 25/06)  Joberval Leal (24 e 25/06 ? Sobreaviso)  André Santana (26 e 27/06)  Raquel Castilho (26 e 27/06 ? Sobreaviso)  Operadores Sociais:  Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA ?  Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher -  Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se

adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Belém, 09 de maio de 2024.**

**BLENDA NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 049/2024- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02 de 28/02/24, publicada no dia 29/02/2024.

**Resolve:**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JUNHO/2024**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
21, 22 e 23/06	Dia: 21/06 - 14h às 17h	Vara de Combate ao Crime Organizado	Diretor (a) de Secretaria ou substituto:
Portaria n.º 049/2024	Dias: 22 e 23/06 - 08h às 14 h	Dr. Acrísio Tajra Figueiredo, Juiz de Direito, ou Substituto	Jose Sebastião M. das Chagas Filho ? E-mail 13/06
D F C r i , 17/06/2024		Celular de Plantão:	Assessor (a) de Juiz (a): Igor Madureira
*Republicação		(91) 98328-1889	

<p>da Portaria 18/06/24</p>	<p>E - m a i l entorpecentebelem@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Servidor(a) da Biometria:</b> Nívea Aracaty (22 e 23/06)</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor(a):</b> Taiany Ketlyn Lima Medeiros</p> <p><b>Servidor de Secretaria:</b> Eide Pantoja (22 e 23/06)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b> Claudemir Diger Tabosa (21/06) Ronaldo Ferreira Lima (21/06) Claudio Maneschky Siqueira (21/06 ? Sobreaviso) Rubiene Lins Santos de Oliveira (22 e 23/06) Antônio Jorge Teixeira Farias (22 e 23/06 ? Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b> Dilcele Fernandes de Oliveira Pother Furtado: Pedagogia/VEP Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA Karla Dalmaso Sousa: Psicóloga/VEP</p>
---------------------------------	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**Belém, 19 de junho de 2024.**

**BLENDA NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

\*Republicação por alteração de Oficial de Justiça de sobreaviso MEM-2024/35270

**PORTARIA nº 059/2024-DFCri**

**CONSIDERANDO** o expediente protocolado n.º **MEM-2024/35239**.

**I ? DESIGNAR ALEXANDRE DÍGER DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, matrícula nº 36620, para

responder pelo Cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, nos dias 14 a 28/06/2024. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Belém, 19 de junho de 2024.

**BLEND A NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

## SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

## EDITAL DE JURADOS DO 2º SEMESTRE/2024

O Exmo. Sr. Dr. EDMAR SILVA PEREIRA, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital etc.

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que através deste EDITAL FAZ PUBLICAR a LISTA FINAL DOS JURADOS, que servirão, no 2º semestre do ano de 2024, junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital.

Nº	SERVIDORES	PROFISSÃO				
1	MARILUCE HENRIQUE DE LIMA	ADMINISTRADORA	TITULAR			
2	ALUIZIO LOPES MARTINS JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO	TITULAR			
3	BENEDITO PIMENTEL JUNIOR	PEDAGOGO	TITULAR			
4	DAVID OLIVEIRA LUZ	SERVIDOR PÚBLICO	TITULAR			
5	THAYANA GENTIL DOS SANTOS FERREIRA	ANALISTA DE SUPORTE	TITULAR			
6	WILCLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA	TÉCNICO DE MONTAGEM ELETRÔNICA	TITULAR			
7	GILMARA MAURELINE TELES DA SILVA DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA	TITULAR			
8	MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	TITULAR			
9	LUIZ CARLOS NOGUEIRA SOLEDADE NETO	SERVIDOR PÚBLICO	TITULAR			SUPLENTE
10	JOSENY PEREIRA MENDES	SERVIDORA PÚBLICA	TITULAR			
11	IVANILCE DO SOCORRO GONÇALVES NOGUEIRA	SERVIDORA PÚBLICA	TITULAR			
12	FRANCISCA LUCILEIDES NERES DA SILVA	ANALISTA DE PRODUÇÃO	TITULAR			
13	FABIO AUGUSTO NUNES BASTOS	ANALISTA DE SISTEMA	TITULAR			

14	EVERALDO VALDEZ VIEIRA	PSICÓLOGO	TITULAR				
15	EMERSON MARCELO DA SILVA CORREA	SERVIDOR PÚBLICO	TITULAR				
16	ELICIVALDO DA SILVA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO	TITULAR				
17	CAMILA MATARA COSTA OLIVEIRA PRADO	PROFESSORA	TITULAR				
18	CARLOS HENRIQUE ANDRADE MANCEBO	ECONOMISTA	TITULAR				
19	ANA CAROLINA GOMES CARNEIRO	ENFERMEIRA	TITULAR				
20	ALOIZI ATHAYDE GOMES	CONTADOR	TITULAR				
21	AILTON PEREIRA LOMBE	SERVIDOR PÚBLICO	TITULAR				
22	NARA FERNANDES OTELO	ADVOGADA-ASSESSOR ESPECIAL	TITULAR				
23	NIDIA DE CÁSSIA MORAES DA SILVA	BIBLIOTECÁRIA	TITULAR				
24	PALOMA CRISTIANE S. DE PINA	SERVIDORA PÚBLICA	TITULAR			SUPLENTE	
25	RENATO PINTO TORRES	SERVIDOR PÚBLICO	TITULAR				
26	ROSEMARY FERREIRA DE ANDRADE SOUSA	BIBLIOTECÁRIA	SUPLENTE				
27	TIAGO VELOSO DOS SANTOS	GEÓGRAFO	SUPLENTE				
28	WILDEMBERG RATOL DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR	SUPLENTE				
29	MARIA ENEIDA BERINA	AG ADMINISTRATIVO	SUPLENTE				
30	ILANA DE MELO ROXO	SERVIDOR PÚBLICO	SUPLENTE				
31	ALTAIR SALES COUTINHO	SERVIDOR PÚBLICO	SUPLENTE				
32	EUSO LOPES DE BARROS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SUPLENTE				

		A					
33	LEILA MARTINS FERREIRA	SERVIDORA PÚBLICA	SUPLENTE				
34	LUCIANA DE SOUSA ARAÚJO GARCEZ	SERVIDORA PÚBLICA	SUPLENTE				
35	WALCILENE MENDES DA SILVA	A G SERVIÇOS URBANOS	SUPLENTE				
36	SELMA DO SOCORRO BANDEIRA	A G SERVIÇOS URBANOS	SUPLENTE				
37	CRISTIANE DO SOCORRO FERREIRA NUNES	SERVIDORA PÚBLICA	SUPLENTE				
38	RAIMUNDA LUCINETE FARIAS DE CARVALHO TABOSA	TURISMO LOCAL GA	SUPLENTE				
39	EDERSON JOSE TEIXEIRA PINHO	HISTORIADOR	SUPLENTE				
40	DANIELLE COELHO SOUZA	PROFESSORA	SUPLENTE				
41	JULIANA CARINA BASTOS PEREIRA	ANALISTA DE NEGÓCIOS	SUPLENTE				

Eu, Alexandre Diger de Oliveira, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, em exercício, o digitei e subscrevi.

Belém(Pa), 14 de junho de 2024

**JUIZ EDMAR SILVA PEREIRA**

TITULAR DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL

## FÓRUM DE ICOARACI

## SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0801552-42.2024.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ALCIONE DA SILVA DE MORAES

REQUERIDO(A): IRLENY MORAES DOS SANTOS

SENTENÇA

**ALCIONE DA SILVA DE MORAES**, interpôs **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de sua filha, **IRLENY MORAES DOS SANTOS**, ambas qualificadas na inicial alegando que a interditanda encontra-se incapacitada de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido ser portadora de doença codificada no CID 10 F 72.1 associado a F 83 (retardo mental grave + transtorno de déficit de atenção com hiperatividade), sendo patologia de caráter irreversível, crônico e permanente, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 111912965 - Pág. 2, foi deferida a curatela provisória (ID. 113175692).

Em audiência, foi procedido o interrogatório da interditanda e a oitiva da requerente e testemunhas (ID. 114873771).

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente (ID. 117094555).

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 117633342 - Pág. 2).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de IRLENY MORAES DOS SANTOS consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial a interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, a interditanda tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por médico psiquiatra (ID. 114873775). Destaca-se: *?(...) tais condições constituem um quadro clínico crônico e irreversível com limitação de todos os atos de vida civil e laboral? (ID Num. 114873775 - Pág. 1).*

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **IRLENY MORAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, RG n.º 6201822, CPF n.º 004.681.632-12, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente. Causa da interdição: CID 10 F 72.1 associado a F 83 (retardo mental

grave + transtorno de déficit de atenção com hiperatividade), sendo patologia de caráter irreversível, crônico e permanente, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **ALCIONE DA SILVA DE MORAES**, brasileira, solteira, do lar, RG n.º 2958325, CPF n.º 620.400.732-72, residente e domiciliada na Rua Treze de Agosto, nº 33, Bairro: Paracuri - Icoaraci-PA, CEP: 66800-000, mãe da interditanda, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensando a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

***EDNA MARIA DE MOURA PALHA***

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0811203-04.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO COMPARATO

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0811203-04.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARIO COMPARATO - OAB SP162670.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 19 de junho de 2024

Número do processo: 0807094-44.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PEDRO RAFAEL ELIZIARIO FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: EMANUEL PINHEIRO CHAVES Participação: ADVOGADO Nome: CLEBE RODRIGUES ALVES Participação: ADVOGADO Nome: ENOCK DA ROCHA NEGRAO Participação: ADVOGADO Nome: KAMILA LOBATO BARROSO Participação: ADVOGADO Nome: SAMUEL ESPINDOLA DOS ANJOS Participação: ADVOGADO Nome: EIDER MAROTO DE ANDRADE

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0807094-44.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): PEDRO RAFAEL ELIZIARIO FERREIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EMANUEL PINHEIRO CHAVES - OAB PA11607, CLEBE RODRIGUES ALVES - OAB PA12197, ENOCK DA ROCHA NEGRAO - OAB PA012363, KAMILA LOBATO BARROSO - OAB PA930124, SAMUEL ESPINDOLA DOS ANJOS - OAB PA24862, EIDER MAROTO DE ANDRADE - OAB PA36461.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a): PEDRO RAFAEL ELIZIARIO FERREIRA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 19 de junho de 2024

**COMARCA DE ALTAMIRA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0801158-75.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA Participação: ADVOGADO Nome: ALESSANDRA CORREA PARDINI OAB: 65651/MG

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0801158-75.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA

Advogado(s) do reclamado: ALESSANDRA CORREA PARDINI

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 19 de junho de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0800870-30.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TRATORJER RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO GOMES DA ROCHA JUNIOR OAB: 11033/PA Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO GOMES DA ROCHA OAB: 004770/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0800870-30.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: TRATORJER RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS LTDA - ME

Advogado(s) do reclamado: ARNALDO GOMES DA ROCHA, ARNALDO GOMES DA ROCHA JUNIOR

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: TRATORJER RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS LTDA - ME para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em

processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 19 de junho de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0801313-78.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO MARCIANO DE MELO Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO OAB: 17276/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0801313-78.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: ANTONIO MARCIANO DE MELO

Advogado(s) do reclamado: ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ANTONIO MARCIANO DE MELO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 19 de junho de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

**COMARCA DE BARCARENA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0802785-42.2022.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: STATUS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PRAZO 15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0802785-42.2022.8.14.0008**

**NOTIFICADO(A): STATUS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

**ENDEREÇO:** MAGALHAES BARATA, 226, TERREO, CENTRO, BARCARENA - PA - CEP: 68445-000

**ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO FRJ - BARCARENA/PA**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (**PAC**) nº **0802785-42.2022.8.14.0008**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra , e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, REQUERIDO: STATUS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA a **pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou

solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br . E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de BARCARENA, Estado do Para?, aos 18 de junho de 2024 , **Eu, ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES, Chefe da Unidade Local de Arrecadação FRJ - Barcarena, digitei e conferi.**

**Barcarena/PA, 18 de junho de 2024.--**

**Ana Maria de Carvalho Menezes**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Barcarena**

**COMARCA DE URUARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0801098-79.2024.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ERICO FABRICIO LAZARINI Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINA SIDONIO ARRAES OAB: 14595/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO OAB: 2986/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO ALMEIDA SIDONIO OAB: 15179/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO ALMEIDA SIDONIO

**NOTIFICAÇÃO VIA DJE**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801098-79.2024.8.14.0066

NOTIFICADO: ÉRICO FABRÍCIO LAZARINI

Advogados: Dr. Leonardo Almeida Sidônio ( OAB/PA 15179-B), Ludimar Calandrini Sidônio (OAB/PA 2986) e Dra. Carolina Sidônio Arraes ( OAB/PA nº 14595)

Boleto nº 2024320011 - Valor: R\$ 1.484,83

FINALIDADE: Notificar o Sr. ÉRICO FABRÍCIO LAZARINI , inscrito no CPF/MF nº 387.492.622-20, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço [066unaj@tjpa.jus.br](mailto:066unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara?, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, \_\_\_\_ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara? o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801104-86.2024.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO ANTONIO DE LIMA MARIALVA registrado(a) civilmente como PEDRO ANTONIO DE LIMA MARIALVA Participação:

REQUERENTE Nome: ANAJARA MOREIRA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO ANTONIO DE LIMA MARIALVA registrado(a) civilmente como PEDRO ANTONIO DE LIMA MARIALVA OAB: 011605/PA

### NOTIFICAÇÃO VIA DJE

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801104-86.2024.8.14.0066

NOTIFICADA: ANAJARA MOREIRA

Advogado: Dr. Pedro Antônio de Lima Marialva (OAB/PA nº 11.605)

Boleto nº 2024320038 - Valor: R\$ 1.979,85

FINALIDADE: Notificar a Sra. ANAJARA MOREIRA, inscrita no CPF/MF nº 002.890.240-80, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço [066unaj@tjpa.jus.br](mailto:066unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara?, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, \_\_\_\_ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara? o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801122-10.2024.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAGIZA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: JURANDIR PEREIRA BRAGANCA OAB: 9.518/PA Participação: ADVOGADO Nome: JURANDIR PEREIRA BRAGANCA

### NOTIFICAÇÃO VIA DJE

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801122-10.2024.8.14.0066

NOTIFICADO: MAGIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

Advogado: Dr. Jurandir Pereira Bragança (OAB/PA 9518-A)

Boleto nº 2024320117 - Valor: R\$ 408,18

FINALIDADE: Notificar a Empresa MAGIZA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.718.037/0001-12 , para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço [066unaj@tjpa.jus.br](mailto:066unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara?, Estado do Pará?, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, \_\_\_\_ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara? o confeccionei e assino eletronicamente.

**COMARCA DE RONDON DO PARÁ**

**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ**

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

**AÇÃO PENAL**

**PROCESSO Nº 0800761-87.2023.8.14.0046**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**PRONUNCIADO: MOISÉS MORAIS SILVA**

**CAPITULAÇÃO PENAL: 121, § 2º, incisos I e IV, e art. 121, § 2º, inc. V, c/c Art, 14, inc. II, todos do CPB.**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**RELATÓRIO SUCINTO (ARTIGO 423, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ? CPP)**

**01. ADOTO** como relatório aquele da sentença de pronúncia de ID112253621, acrescentando que, transitada em julgado a sentença de pronúncia o Ministério Público, na fase no artigo 422, do CPP, arrolou 05 (cinco) testemunhas, ao passo que a defesa do réu requereu a intimação das mesmas testemunhas arroladas pelo Ministério Público, apontando-as como imprescindíveis ao caso;

**02.** Desse modo, **DESIGNO sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri para o dia 26/08/2024, às 09:00 horas, no salão do Tribunal do Júri.**

**03. INTIMEM-SE** os jurados, o acusado, o defensor do acusado (advogado constituído ou defensor dativo nomeado com poderes vigentes), se houver, o Representante do Ministério Público, assim como as testemunhas arroladas pelas partes, em especial, as que possuem cláusula de imprescindibilidade apontada pela parte que a arrolou, a fim de que sejam ouvidas em plenário.

**04.** A audiência ocorrerá na modalidade híbrida, portanto, as testemunhas que forem participar por meio remoto, ingressará através do seguinte link/Qr-Code:

Ingressar na conversa (microsoft.com)

- 05. OFICIE-SE** ao TJPA solicitando o suprimento necessário à realização do julgamento;
- 06. JUNTE-SE** aos autos Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) atualizada do acusado para o dia do julgamento em Plenário;
- 07. OFICIE-SE** ainda ao Comando da Polícia Militar requisitando policiamento para a sessão;
- 08.** No que se refere a prisão preventiva, verifico inexistir fato novo modificativo que enseje a revogação da constrição cautelar do nacional Moisés Morais Silva. Portanto, presentes os requisitos ensejadores da cautelar nos termos do art. 312 e seguintes do CPP, mantenho a prisão preventiva do réu.
- 09. SERVIRÁ** a presente decisão como **MANDADO DE INTIMAÇÃO** e/ou **OFÍCIO**, nos termos dos Provimentos nº 03/2009 da CJCI e da CJRMB ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), o qual deverá ser cumprido sob o regime de medidas urgentes.

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

## **JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR**

Juiz de Direito Titular pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará/PA

e Termo Criminal de Abel Figueiredo/PA

## **EDITAL DOS JURADOS SORTEADOS PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ANO DE 2024**

O Exmo. Sr. João Valério de Moura Júnior, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Unidade Judiciária de Rondon do Pará e Termo Judiciário Criminal de Abel Figueiredo e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Rondon do Pará, na forma da lei, etc.

Em consonância com o teor do art. 435, do Código de Processo Penal<sup>1</sup>.

Faz saber, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e, a quem interessar possa, que no dia 24 de maio de 2024, às 09h00, será levado em Julgamento o processo de nº **0800761-87.2023.8.14.0046** ? constando como réu o Sr. **MOISÉS MORAIS SILVA**, tendo como Defensor Público: Davi Noronha.

Tendo como jurados selecionados para esta sessão:

1-Eliane Dias Costa; 2-Tereza Silva Souza Pereira; 3-Valdete Francisco de Araújo; 4-Maria das Gracas Silva Dutra; 5-Cleudina Maria Lopes de Souza; 6-Beatriz Souza Araújo; 7-Cristina Fonseca Santos; 8-Lucibete Silva Monteiro Sousa; 9-Maria Antônia Oliveira Bezerra; 10-Dalvaci Alves Silva; 11-Ivaneide

Cavalcante de Almeida; 12-Roniclei Rocha Alves; 13-Rita de Cácia Vital Ferreira; 14-João Marcos Porto; 15-Dilva Ribeiro da Silva Santos; 16-Gerlane de Souza Neres Cantão; 17-Nilzete Pereira Mendes Alencar; 18-Zenite Viana de Oliveira; 19-Geane de Oliveira Queiroz; 20-Ivonete Souza do Nascimento; 21-Jomar Santos Inácio; 22-Eliedson de Sousa Lima; 23-Raquel Sampaio Chaves; 24-Janalia Mota Santos Farias; 25-Rafael Moraes dos Santos; 26-João Bernardo de Oliveira; 27-Pablo Lima Silva; 28-Ocilda Martins Sousa; 29-Felipe Pereira Oliveira; 30-Davi Santos Pessanha; 31-Anderson de Sena Silva; 32-Lucas Rios Caldas; 33-Reginaldo Moreira de Almeida; 34-Santa Brito dos Santos; 35-Ozeias Pinheiro da Silva; 36-Wemerson Nogueira da Silva; 37-Eliene da Conceição Silva; 38-Andreza de Carvalho Barros; 39-Dirceu Gabriel Barbosa Cunha; 40-Paulo Henrique Ramos da Silva; 41-Rita de Cassia Cunha Rodrigues; 42 Irislene dos Santos Marinho e 43- Cláudio da Silva Santos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no Átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário I, Mat. 75949-TJ/PA, o digitei e o conferi.

Rondon do Pará/PA, 19 de junho de 2024.

## **JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR**

### **Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri**

1Art. 435. Serão afixados na porta do edifício do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

**AÇÃO PENAL**

**PROCESSO Nº 0000357-70.2003.8.14.0046**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**PRONUNCIADO: FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**RELATÓRIO SUCINTO (ARTIGO 423, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ? CPP)**

**01. ADOTO** como relatório aquele da sentença de pronúncia de ID112253621, acrescentando que, transitada em julgado a sentença de pronúncia o Ministério Público, na fase no artigo 422, do CPP, arrolou 05 (cinco) testemunhas, ao passo que a defesa do réu requereu a intimação das mesmas testemunhas arroladas pelo Ministério Público, apontando-as como imprescindíveis ao caso;

**02.** Desse modo, **DESIGNO** sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri para o dia **27/08/2024, às 09:00 horas.**

**03. INTIMEM-SE** os jurados, o acusado, o defensor do acusado (advogado constituído ou defensor dativo nomeado com poderes vigentes), se houver, o Representante do Ministério Público, assim como as testemunhas arroladas pelas partes, em especial, as que possuem cláusula de imprescindibilidade apontada pela parte que a arrolou, a fim de que sejam ouvidas em plenário.

**04.** A audiência ocorrerá na modalidade híbrida, portanto, as testemunhas que forem participar por meio remoto, ingressará através do seguinte link/Qr-Code:

Ingressar na conversa (microsoft.com)

**05. OFICIE-SE** ao TJPA solicitando o suprimento necessário à realização do julgamento;

**06. JUNTE-SE** aos autos Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) atualizada do acusado para o dia do julgamento em Plenário;

**07. OFICIE-SE** ainda ao Comando da Polícia Militar requisitando policiamento para a sessão;

**08. SERVIRÁ** a presente decisão como **MANDADO DE INTIMAÇÃO** e/ou **OFÍCIO**, nos termos dos Provimentos nº 03/2009 da CJCI e da CJRMB ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), o qual deverá ser cumprido sob o regime de medidas urgentes.

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

**JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR**

Juiz de Direito Titular pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará/PA

e Termo Criminal de Abel Figueiredo/PA

**EDITAL DOS JURADOS SORTEADOS PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ANO DE 2024**

O Exmo. Sr. João Valério de Moura Júnior, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Unidade Judiciária de Rondon do Pará e Termo Judiciário Criminal de Abel Figueiredo e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Rondon do Pará, na forma da lei, etc.

Em consonância com o teor do art. 435, do Código de Processo Penal<sup>1</sup>.

Faz saber, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e, a quem interessar possa, que no dia 27 de agosto de 2024, às 09h00, será levado em Julgamento o processo de nº **0000357-70.2003.8.14.0046** ? constando como réu o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES**, tendo como Defensor Público: Davi Noronha.

Tendo como jurados selecionados para esta sessão:

1-Eliane Dias Costa; 2-Tereza Silva Souza Pereira; 3-Valdete Francisco de Araújo; 4-Maria das Gracas Silva Dutra; 5-Cleudina Maria Lopes de Souza; 6-Beatriz Souza Araújo; 7-Cristina Fonseca Santos; 8-Lucibete Silva Monteiro Sousa; 9-Maria Antônia Oliveira Bezerra; 10-Dalvací Alves Silva; 11-Ivaneide Cavalcante de Almeida; 12-Roniclei Rocha Alves; 13-Rita de Cácia Vital Ferreira; 14-João Marcos Porto; 15-Dilva Ribeiro da Silva Santos; 16-Gerlane de Souza Neres Cantão; 17-Nilzete Pereira Mendes Alencar; 18-Zenite Viana de Oliveira; 19-Geane de Oliveira Queiroz; 20-Ivoneite Souza do Nascimento; 21-Jomar Santos Inácio; 22-Eliedson de Sousa Lima; 23-Raquel Sampaio Chaves; 24-Janalia Mota Santos Farias; 25-Rafael Moraes dos Santos; 26-João Bernardo de Oliveira; 27-Pablo Lima Silva; 28-Ocilda Martins Sousa; 29-Felipe Pereira Oliveira; 30-Davi Santos Pessanha; 31-Anderson de Sena Silva; 32-Lucas Rios Caldas; 33-Reginaldo Moreira de Almeida; 34-Santa Brito dos Santos; 35-Ozeias Pinheiro da Silva; 36-Wemerson Nogueira da Silva; 37-Eliene da Conceição Silva; 38-Andreza de Carvalho Barros; 39-Dirceu Gabriel Barbosa Cunha; 40-Paulo Henrique Ramos da Silva; 41-Rita de Cassia Cunha Rodrigues; 42 Irislene dos Santos Marinho e 43- Cláudio da Silva Santos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no Átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário I, Mat. 75949-TJ/PA, o digitei e o conferi.

Rondon do Pará/PA, 19 de junho de 2024.

**JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR**

**Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri**

1Art. 435. Serão afixados na porta do edifício do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

**AÇÃO PENAL**

**PROCESSO Nº 0800761-87.2023.8.14.0046**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**PRONUNCIADO: MOISÉS MORAIS SILVA**

**CAPITULAÇÃO PENAL: 121, § 2º, incisos I e IV, e art. 121, § 2º, inc. V, c/c Art, 14, inc. II, todos do CPB.**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**RELATÓRIO SUCINTO (ARTIGO 423, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ? CPP)**

**01. ADOTO** como relatório aquele da sentença de pronúncia de ID112253621, acrescentando que, transitada em julgado a sentença de pronúncia o Ministério Público, na fase no artigo 422, do CPP, arrolou 05 (cinco) testemunhas, ao passo que a defesa do réu requereu a intimação das mesmas testemunhas arroladas pelo Ministério Público, apontando-as como imprescindíveis ao caso;

**02.** Desse modo, **DESIGNO sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri para o dia 26/08/2024, às 09:00 horas, no salão do Tribunal do Júri.**

**03. INTIMEM-SE** os jurados, o acusado, o defensor do acusado (advogado constituído ou defensor dativo nomeado com poderes vigentes), se houver, o Representante do Ministério Público, assim como as testemunhas arroladas pelas partes, em especial, as que possuem cláusula de imprescindibilidade apontada pela parte que a arrolou, a fim de que sejam ouvidas em plenário.

**04.** A audiência ocorrerá na modalidade híbrida, portanto, as testemunhas que forem participar por meio remoto, ingressará através do seguinte link/Qr-Code:

Ingressar na conversa (microsoft.com)

**05. OFICIE-SE** ao TJPA solicitando o suprimento necessário à realização do julgamento;

**06. JUNTE-SE** aos autos Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) atualizada do acusado para o dia do julgamento em Plenário;

**07. OFICIE-SE** ainda ao Comando da Polícia Militar requisitando policiamento para a sessão;

**08.** No que se refere a prisão preventiva, verifico inexistir fato novo modificativo que enseje a revogação da constrição cautelar do nacional Moisés Morais Silva. Portanto, presentes os requisitos ensejadores da cautelar nos termos do art. 312 e seguintes do CPP, mantenho a prisão preventiva do réu.

**09. SERVIRÁ** a presente decisão como **MANDADO DE INTIMAÇÃO** e/ou **OFÍCIO**, nos termos dos Provimentos nº 03/2009 da CJCI e da CJRMB ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), o qual deverá ser cumprido sob o regime de medidas urgentes.

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

## **JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR**

Juiz de Direito Titular pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará/PA

e Termo Criminal de Abel Figueiredo/PA

## **EDITAL DOS JURADOS SORTEADOS PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ANO DE 2024**

O Exmo. Sr. João Valério de Moura Júnior, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Unidade Judiciária de Rondon do Pará e Termo Judiciário Criminal de Abel Figueiredo e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Rondon do Pará, na forma da lei, etc.

Em consonância com o teor do art. 435, do Código de Processo Penal<sup>1</sup>.

Faz saber, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e, a quem interessar possa, que no dia 26 de agosto de 2024, às 09h00, será levado em Julgamento o processo de nº **0800761-87.2023.8.14.0046** ? constando como réu o Sr. **MOISÉS MORAIS SILVA**, tendo como Defensor Público: Davi Noronha.

Tendo como jurados selecionados para esta sessão:

1-Eliane Dias Costa; 2-Tereza Silva Souza Pereira; 3-Valdete Francisco de Araújo; 4-Maria das Gracas Silva Dutra; 5-Cleudina Maria Lopes de Souza; 6-Beatriz Souza Araújo; 7-Cristina Fonseca Santos; 8-Lucibete Silva Monteiro Sousa; 9-Maria Antônia Oliveira Bezerra; 10-Dalvaci Alves Silva; 11-Ivaneide Cavalcante de Almeida; 12-Roniclei Rocha Alves; 13-Rita de Cácia Vital Ferreira; 14-João Marcos Porto; 15-Dilva Ribeiro da Silva Santos; 16-Gerlane de Souza Neres Cantão; 17-Nilzete Pereira Mendes Alencar; 18-Zenite Viana de Oliveira; 19-Geane de Oliveira Queiroz; 20-Ivonete Souza do Nascimento; 21-Jomar Santos Inácio; 22-Eliedson de Sousa Lima; 23-Raquel Sampaio Chaves; 24-Janalia Mota Santos Farias; 25-Rafael Moraes dos Santos; 26-João Bernardo de Oliveira; 27-Pablo Lima Silva; 28-Ocilda Martins Sousa; 29-Felipe Pereira Oliveira; 30-Davi Santos Pessanha; 31-Anderson de Sena Silva; 32-Lucas Rios

Caldas; 33-Reginaldo Moreira de Almeida; 34-Santa Brito dos Santos; 35-Ozeias Pinheiro da Silva; 36-Wemerson Nogueira da Silva; 37-Eliene da Conceição Silva; 38-Andreza de Carvalho Barros; 39-Dirceu Gabriel Barbosa Cunha; 40-Paulo Henrique Ramos da Silva; 41-Rita de Cassia Cunha Rodrigues; 42 Irlene dos Santos Marinho e 43- Cláudio da Silva Santos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no Átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário I, Mat. 75949-TJ/PA, o digitei e o conferi.

Rondon do Pará/PA, 19 de junho de 2024.

**JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR**

**Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri**

1Art. 435. Serão afixados na porta do edifício do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento.

**COMARCA DE FARO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE FARO**

Número do processo: 0800339-61.2024.8.14.0084 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: UESLEI FREIRE BERNARDINO Participação: REQUERIDO Nome: BIANOR JOSE MELO Participação: ADVOGADO Nome: UESLEI FREIRE BERNARDINO OAB: 14474/AM Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS FIGUEIREDO DE SOUSA OAB: 16347/AM Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL MOREIRA FURTADO DE QUEIROZ OAB: 14823/AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE FARO (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL FARO -UNAJ

Fórum de FARO Rua Dr. Dionisio Bentes, s/n , Centro, FARO -PA, CEP: 68.280-000

Email: 084unaj@tjpa.jus.br

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL DE FARO -UNAJ), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0800339-61.2024.8.14.0084

NOTIFICADO(A): BIANOR JOSÉ MELO

FINALIDADE: NOTIFICAR: BIANOR JOSÉ MELO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 090unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98408-4167 nos dias úteis das 8h às 14h.

Faro-PA, 19 de junho de 2024

Ederson Rocha de Almeida

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local

**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**

Número do processo: 0800447-60.2024.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JEFFERSON GOMES GAIA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800447-60.2024.8.14.0094**

**NOTIFICADO(A): JEFFERSON GOMES GAIA**

**ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes, nº 50, Bairro Moraesão, próximo ao bar da Elaine, Santo Antônio do Tauá- PA, CEP 68786-000.**

**FINALIDADE: NOTIFICAR JEFFERSON GOMES GAIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por whatsapp (91) 98623-9815 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá/PA, 19 de junho de 2024

**Flavia Angelina Lima Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santo Antônio do Tauá-PA**

Número do processo: 0800449-30.2024.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor,

com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800449-30.2024.8.14.0094**

**NOTIFICADO(A): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PA 13846-A**

**FINALIDADE: NOTIFICAR BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por whatsapp (91) 98623-9815 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá/PA, 19 de junho de 2024

**Flavia Angelina Lima Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santo Antônio do Tauá?-PA**

Número do processo: 0800446-75.2024.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI Participação: REQUERIDO Nome: ITAU UNIBANCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800446-75.2024.8.14.0094**

**NOTIFICADO(A): ITAU UNIBANCO S.A.**

**Adv.: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/PA 15674-A**

**FINALIDADE: NOTIFICAR ITAU UNIBANCO S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por whatsapp (91) 98623-9815 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá/PA, 19 de junho de 2024

**Flavia Angelina Lima Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santo Antônio do Tauá-PA**

**COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Número do processo: 0800787-42.2024.8.14.0049 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTA IZABEL PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro n § 2º art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021- TJPA, expede a presente Notificação nos termos abaixo delineados:**

**PAC:** 0800787-42.2024.8.14.0049

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO HONDA S/A.**

ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB/PA 10.219.

**FINALIDADE: NOTIFICAR: BANCO HONDA S/A.**

para que proceda no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tipa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **O49unaj@tipa.ius.br** ou pelo telefone (91) 3744-6750 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santa Izabel Para?/PA, 19 de junho de 2024

**CELIANA DE NAZARE PINHEIRO DE MELO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santa Izabel Para?**

**COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI**

PORTARIA Nº 03/2024 - GAB

Dispõe sobre a substituição do Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária (UNAJ).

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da Comarca de Cachoeira do Arari e Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços da Unidade de Arrecadação Judiciária (UNAJ),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE AUGUSTO DOS SANTOSALVES, auxiliar judiciário, matrícula nº 213071, para substituir o Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária (UNAJ), LEONARDO CARVALHO BARRA, matrícula nº 170909, durante o período de 19 de junho 2024 a 09 de julho 2024, em virtude de atestado médico.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) exercerá todas as funções e atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária (UNAJ), com todas as prerrogativas e responsabilidades correspondentes, durante o período de substituição mencionado no Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira do Arari, 19 de junho de 2024

ITHIEL VICTOR ARAÚJO PORTELA

Juiz de Direito Titular da Comarca de Cachoeira do Arari e Termo Judiciário de Santa

**COMARCA DE TUCUMÃ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ**

Número do processo: 0800877-11.2024.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800877-11.2024.8.14.0062**NOTIFICADO(A):** EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS**ENDEREÇO:** Rua 139, A -104, BLOCO 22, Setor Marista, GOIÂNIA - GO - CEP: 74170-150

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

**THAINÁ LUCENA LEITE***Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA*

*Matrícula nº 207861*

**COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia**

Av. Presidente Vargas, nº 323, Centro, CEP: 68570-000

E-mail: 1geraldoaraguaia@tjpa.jus.br

Telefone: (94) 98408-3876

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

PROCESSO: 0800826-10.2021.8.14.0125

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Antônio José dos Santos, Juiz de Direito**, Titular da Vara Única de São Geraldo do Araguaia, observadas as formalidades legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo se processam os termos da Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58) de nº 0800826-10.2021.8.14.0125, ajuizada por MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 171.298-8 PC/PA, inscrita no CPF nº 714.051.432-15, residente e domiciliado na Vila Bandinha (próximo ao Comercial e Açougue Vitória), Zona Rural, São Geraldo do Araguaia/PA, CEP 68570-000, tendo como interditando(a) REQUERIDO: ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n. 016.253.252-07, no qual foi proferida Sentença de Interdição com o seguinte dispositivo:

"Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 644.606-2 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 016.253.252-07, na forma do art. 754 do CPC, **DECLARANDO-A** absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a Sra. **MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 171.298-8 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 714.051.432-15".

E para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, o Exmo. Juiz de Direito mandou expedir o presente Edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Geraldo do Araguaia - PA, em 4 de junho de 2024.

**SONIA FERREIRA CAVALCANTE**

Servidor lotado na Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA

**COMARCA DE AUGUSTO CORREA**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

**PROCESSO Nº 0800526-54.2023.8.14.0068 RÉU - MARCIANO DA SILVA MOPNTEIRO. DEFESOR DATIVO - DR. JOAQUIM JOSÉ DA SILVA OLIVIERA / OAB / PA nº 35.590 ATO ORDINATÓRIO / INTIMAÇÃO** Em observância ao Provimento nº 006/2009/CJCI/TJ/PA, em observância a manifestação do Réu / Certidão / ID nº 110678494, e em cumprimento a Decisão / ID nº 106876772. **Intimamos**, via **PJe e DJe**, o **Defensor Dativo**, Dr. **JOAQUIM JOSÉ DA SILVA OLIVIERA / OAB / PA nº 35.590**, para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP O referido é verdade e dou fé. Augusto Corrêa/PA, 19 de junho de 2024 **LÉCIO ADAMOR GOMES DE CARVALHO - A. JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE BREVES****SECRETARIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE DA COMARCA DE BREVES****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) **NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA**, *Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cumulativa de Breves e Termo Judiciário de Bagre*, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria do Termo Judiciário de Bagre, aos termos dos Autos da AÇÃO DE CURATELA, 0002782-43.2018.8.14.0079, que REQUERENTE: EDINILDA LUIZA LISBOA MIRANDA, moveu em face de RONAS MIRANDA BAIA, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 17/06/2024 foi proferida por este juízo Sentença que interditou o REQUERIDO RONAS MIRANDA BAIA, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). EDINILDA LUIZA LISBOA MIRANDA. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Bagre-PA, aos 18 de junho de 2024, JOSE DA TRINDADE BORGES, Servidor da Secretaria do Termo de Bagre.

**COMARCA DE PRAINHA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRAINHA**

Número do processo: 0800930-39.2023.8.14.0090 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: VILMA VIEGAS NUNES COSTA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRAINHA (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL PRAINHA -UNAJ-PH

Fórum de PRAINHA, Rua Barão do Rio Branco, s/n , Centro, Prainha-PA, CEP: 68.130-000

Email: 090unaj@tjpa.jus.br

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL -15 DIAS**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUCICIARIA LOCAL DE PRAINHA -UNAJ-PH**), unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800930-39.2023.8.14.0090**

**NOTIFICADO(A): VILMA VIEGAS NUNES COSTA**

**FINALIDADE: NOTIFICAR: VILMA VIEGAS NUNES COSTA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **090unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 98408-4167 nos dias úteis das 8h às 14h.

Prainha-PA, 18 de junho de 2024

Alexandre da Silva Ferreira

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local Prainha ( UNAJ-PH)

Portaria 3662/2016 GP

Portaria 3662/2016 GP

**COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE VITÓRIA DO XINGU**

Número do processo: 0800369-52.2024.8.14.0131 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCOS PEREIRA AZEVEDO Participação: ADVOGADO Nome: EWENYLDO UCHOA ROSA registrado(a) civilmente como EWENYLDO UCHOA ROSA OAB: 20228/PA Participação: ADVOGADO Nome: EWENYLDO UCHOA ROSA registrado(a) civilmente como EWENYLDO UCHOA ROSA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC nº 0800369-52.2024.8.14.0131**

**NOTIFICADO:** MARCOS PEREIRA AZEVEDO

**Advogado do reclamado:** EWENYLDO UCHOA ROSA - OAB/PA 20228

**FINALIDADE:** NOTIFICAR MARCOS PEREIRA AZEVEDO, na pessoa de seu advogado EWENYLDO UCHOA ROSA - OAB/PA 20228, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [1vitoriadoxingu@tjpa.jus.br](mailto:1vitoriadoxingu@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 984112766 nos dias úteis das 8h às 14h.

Vitória do Xingu-PA, 19 de junho de 2024.

LANE DUARTE GAMA DOS SANTOS

Chefe da ULA-FRJ da Comarca de Vitória do Xingu em exercício